



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1349 - 28 de maio de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAP	9
PROGRAD	59
PROPG	62
SUGEPE	75
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	107
NETEL	119
SECRETARIA GERAL	134
COMISSÕES	136

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4175 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.010347/2024-91

Santo André-SP, 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 28 de maio de 2024

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Calendário de Procedimentos Administra vos-Acadêmicos da Graduação - 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administra vo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 28 de maio de 2024, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Bole m de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 19:03)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4175**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **27a2b5a680**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 475 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.010294/2024-17

Santo André-SP, 27 de maio de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES, SIAPE 1089479, para o encargo de substituto temporário do(a) Assessor(a) de Relações Internacionais, código CD-4, no período de 28 de maio de 2024 a 1º de junho de 2024, por motivo de afastamento do titular e da substituta eventual da função.

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:31)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **475**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **87f7524d65**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 478 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.010308/2024-94

Santo André-SP, 27 de maio de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, código de vaga 0854963, ocupado pelo servidor BRUNO DE PAULA DA ROCHA, SIAPE 1771615, em decorrência de falecimento, a contar de 13/05/2024.

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:32)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **478**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **b2ca840105**

PROAP
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2024 - PROAP/DA (11.01.13.13)

Nº do Protocolo: 23006.010360/2024-41

Santo André-SP, 27 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:56)

LILIAN SANTOS LEITE MENEZES

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1549719

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **97ae964ed7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DA UFABC

Dispõe sobre Processo Seletivo para o Programa de Apoio a estudante de Graduação – pessoas veteranas e ingressantes – referente ao ano letivo de 2024, estabelecidos pelas normas vigentes.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 632, publicada no Boletim de Serviço nº 1149, página 19, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL com os requisitos necessários e os procedimentos referentes às solicitações para participação no Programa de Apoio a Estudante da UFABC, no ano letivo de 2024.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DA UFABC

1.1. O Processo de Seleção e os documentos necessários para participação no *Programa de Apoio a estudante de Graduação* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021 ou outra que venha a substituí-la.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa de Apoio a Estudante tem por objetivo, **ampliar as condições de permanência e conclusão de curso na instituição** de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica nas seguintes categorias:

- I. Bolsistas - renovação: estudantes contemplados pelo Edital 01/2023 e que tenham interesse na manutenção do auxílio vigente;
- II. Bolsistas - adição: estudantes contemplados pelo Edital 01/2023 e que tenham interesse em adicionar outros auxílios ao vigente no programa objeto deste edital.
- III. Ingressantes no programa: estudantes interessados em ingressar no programa objeto deste edital.

Parágrafo único. Para efeito deste edital considera-se:

- a) Bolsista: estudantes já contemplados no Edital 01/2023.
- b) Ingressantes: interessados em participar do programa em 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes de graduação com renda familiar **per capita (por pessoa)** de até um salário mínimo e meio, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

3.2. O processo seletivo normatizado por este edital abrange: renovação, solicitações de novas inscrições e adição de auxílios.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

4.1. Nos termos deste Edital estão previstas as seguintes modalidades de Auxílios de acordo com o previsto na Resolução CONSUNI 208/2021:

- I. **Auxílio Permanência:** consiste em subsídio financeiro, com periodicidade de desembolso mensal, que se destina a gastos relacionados às necessidades básicas de seus beneficiários, objetivando prover as condições mínimas necessárias para a permanência estudantil.
- II. **Auxílio-Moradia:** consiste em subsídio financeiro, com periodicidade de desembolso mensal, destinado às despesas com habitação dos estudantes que necessitem morar fora de sua residência familiar para estudar na UFABC; priorizando os estudantes procedentes de localidades que não componham a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS).
- III. **Auxílio alimentação:** consiste em subsídio no formato de créditos do Restaurante Universitário, com periodicidade de desembolso mensal, destinado aos gastos com alimentação, tendo seu valor baseado nos preços das refeições dos Restaurantes Universitários da UFABC.
 - a) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Consiste na concessão mensal de 20 créditos no Restaurante Universitário (RU).
 - b) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Consiste na concessão mensal de 40 créditos no Restaurante Universitário (RU).
- IV. **Auxílio-Creche:** consiste em subsídio financeiro, com periodicidade de desembolso mensal por filho (a), destinado ao estudante que tenha filho (a) ou filhos(as) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses), para despesas com creche ou outras relacionadas às necessidades infantis, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas.

Parágrafo I - Caso a mesma pessoa estudante possua mais de uma filha ou filho em idade elegível para esta modalidade de auxílio, será concedido um auxílio para cada criança.

Parágrafo II - não será concedido mais de um auxílio referente à mesma criança, no caso de ambos os pais serem estudantes na UFABC.

4.2. Os auxílios financeiros são subsídios que visam contribuir para a garantia dos direitos conforme item 2.1 e não necessariamente custearão as despesas integrais das pessoas estudantes atendidas pelo presente edital.

4.3. Os auxílios para cada modalidade serão concedidos de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item **6.4.9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

4.4. Os auxílios dispostos neste edital são financiados com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.5. Os valores dos auxílios em cada modalidade seguirá o discriminado na tabela a seguir:

MODALIDADE	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
Auxílio Permanência	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Auxílio-Moradia	R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
Auxílio-Alimentação Tipo I	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário
Auxílio-Alimentação Tipo II	Subsídio integral de 40 (quarenta) refeições mensais no Restaurante Universitário
Auxílio-Creche	R\$ 562,00 (Quinhentos e sessenta e dois reais) por filha (o)

4.6. Os auxílios serão baseados na classificação das pessoas estudantes, respeitados os critérios de perfil socioeconômico e oferecidos até o limite do recurso orçamentário disponível, sendo permitido remanejamento para outra modalidade prevista neste Edital, ou conforme o Art. 14 da Resolução ConsUni nº 208, ou em outra que venha a substituí-la.

4.7. O período de vigência da concessão dos auxílios previstos neste Edital será de doze (12) meses.

Parágrafo único. Os períodos de vigência das modalidades citadas no item 4.5, respeitarão o prazo máximo de atendimento por estudante, conforme previsto no Art 5º da Resolução ConsUni nº 208/2021 ou outra que venha a substituí-la.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A solicitação passará por processo seletivo considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o **Anexo I** deste Edital.

5.2. Para o recebimento dos auxílios previstos neste edital, exceto auxílio alimentação, é necessária **conta corrente ativa no Banco do Brasil** de titularidade da pessoa estudante.

5.3. A avaliação socioeconômica utilizará como metodologia:

- I. Análise documental e sempre que necessário, para complementar as informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

- A. Realização de entrevistas;
- B. Visitas domiciliares;
- C. Contatos telefônicos com familiares; e
- D. Contato com outros serviços com os quais a pessoa estudante tenha vínculo.

5.4. Para os casos de solicitação de renovação de benefício, previstos no item 2.1, inciso I, as pessoas estudantes deverão assinar termo de responsabilidade sobre as informações prestadas.

Parágrafo único. A entrega do termo de responsabilidade, não elimina a possibilidade da equipe técnica solicitar os documentos comprobatórios a qualquer tempo durante a vigência do edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Entrega Digital de Documentação;
- III - Avaliação Socioeconômica;
- IV - Publicação de Resultados;
- V - Interposição de Recursos;
- VI - Publicação de Resultados dos Recursos;
- VII - Assinatura do Termo de Outorga.

6.2. É de responsabilidade da pessoa estudante, acompanhar todas as etapas e respeitar todos os prazos estabelecidos referentes ao processo seletivo, que serão publicadas **exclusivamente no site da ProAP**: <http://proap.ufabc.edu.br>

Parágrafo único - O SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) é o sistema institucional para envio da documentação, não devendo ser utilizado para acompanhamento das situações de inscrição e demais etapas do edital.

6.3. Da Inscrição

6.3.1. Para se inscrever no processo seletivo objeto deste edital, é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ser estudante de graduação, devidamente matriculado na UFABC e com renda per capita bruta familiar de até um e meio salário mínimo vigente;
- b) Não ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC.

6.3.2. Preenchimento do Formulário Eletrônico

6.3.2.1. O preenchimento do formulário eletrônico, se dará por meio de link a ser disponibilizado no *site* da ProAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

6.3.2.2. Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

6.3.2.3. Todos os auxílios pretendidos devem ser indicados no formulário eletrônico.

6.3.2.4. Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante por chamada. Em caso de mais de uma solicitação, todas serão indeferidas, devendo o candidato, caso deseje, se inscrever na próxima chamada.

6.3.2.5. Eventuais erros ou omissões no preenchimento do formulário, deverão ser informadas à Seção de Bolsas Socioeconômicas em até cinco (5) dias úteis, pelo e-mail: proap.bolsas@ufabc.edu.br.

6.3.2.6. O preenchimento do formulário não garante o deferimento dos auxílios solicitados.

6.3.3. Convocação e entrega da documentação

6.3.3.1. Somente serão convocadas para entrega de documentação as pessoas estudantes que atenderem aos critérios de participação no processo seletivo, conforme disposto no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.3.2. A entrega da documentação digital, listada no **Anexo III**, será realizada **exclusivamente** pelo SIGAA - <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa>, conforme prazo estipulado no Cronograma.

6.3.3.3. **Será aceita somente documentação legível, sem rasuras ou ausência de assinaturas, não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou arquivo em branco, tendo por consequência o indeferimento na chamada da solicitação no processo seletivo objeto deste edital.**

§ I. São consideradas válidas somente as assinaturas digitais, oferecidas por plataformas com certificação e rastreáveis como, por exemplo, a disponibilizada pelo Governo Federal, acesse em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

§ II. **Todos os documentos** deverão ser apresentados em **formato PDF**.

6.3.3.4. As **declarações** devem ser preenchidas, datadas, assinadas conforme o documento de identificação apresentado e digitalizadas em formato PDF, conforme os modelos de declarações disponibilizados no **Anexo III** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

6.3.3.5. Caso seja necessária a apresentação de documentos e ou informações complementares, verificada pela equipe técnica, estes serão solicitados via e-mail institucional.

6.3.4. Homologação das Inscrições

6.3.4.1. Será publicada no *site* da ProAP, lista com pessoas estudantes consideradas deferidas e indeferidas na chamada, devendo as indeferidas, se assim desejarem, inscrever-se nas próximas chamadas.

6.4. Da Avaliação Socioeconômica

6.4.1. Só serão analisados os processos de inscrições deferidas.

6.4.2. A análise socioeconômica será realizada por equipe técnica competente nas áreas responsáveis da UFABC.

6.4.3. Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e, ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, **com exceção** do Benefício de Prestação Continuada (BPC, LOAS, Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);

6.4.4. Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;

6.4.5. A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos do grupo familiar, e dividido pelo número de pessoas deste mesmo grupo.

6.4.6. A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, situações de violência e outras situações de vulnerabilidade e, ou risco social que poderão ser identificadas ou mencionadas durante a análise.

6.4.7. Os critérios Renda e vulnerabilidade serão aplicados para fins de desempate nesta ordem.

6.4.8. A classificação ocorrerá de acordo com o grau de vulnerabilidade, identificado na análise dos documentos entregues, e as pessoas classificadas serão agrupadas em perfis de atendimento.

6.4.9. Havendo recursos orçamentários, serão chamados candidatos em Lista de Espera, conforme auxílio disponível e solicitação da pessoa estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

Perfil	Descrição	Faixa de classificação
I	Estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até quatro modalidades de auxílios.	Maior que 85,70
II	Estudantes com média vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até três modalidades de auxílios.	De 47,90 a 85,69
III	Estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até duas modalidades de auxílios.	De 0,01 a 47,89
IV	Estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Apoio ao Estudante da UFABC.	0

6.5. Resultados das chamadas

6.5.1. Após avaliação socioeconômica, os Resultados do processo seletivo para o Programa de Apoio ao Estudante serão divulgados no *site* da ProAP, conforme cronograma disposto no item 7.

6.6. Da Comprovação do Auxílio Moradia

6.6.1. As pessoas estudantes atendidas com o Auxílio Moradia terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação do resultado na chamada, para apresentar a documentação comprobatória de sua moradia estudantil, de acordo com o disposto no Inciso II, Art. 4, da Resolução nº 208/2021.

Parágrafo único. A não entrega da documentação comprobatória de moradia, dentro do prazo estipulado, implicará suspensão do Auxílio Moradia até regularização, no limite de mais 60 dias.

6.6.2. A entrega da documentação deverá ocorrer por meio da plataforma SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), disponível no link: <https://sig.ufabc.edu.br>.

6.6.3. As orientações específicas para esse procedimento estão disponibilizadas no *site* da ProAP, por meio do link Orientações quanto à documentação de moradia estudantil.

6.7. Da Interposição de Recursos

6.7.1. Está prevista a interposição de recurso quanto aos Resultados, conforme cronograma disposto no item 7 presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

6.7.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA (<https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/>), conforme orientações a serem disponibilizadas no *site* da ProAP.

6.8. Dos Resultados dos recursos

6.8.1. Após análise dos recursos interpostos, os Resultados serão divulgados por lista em ordem de classificação, conforme previsto no cronograma.

6.9. Da Assinatura Do Termo de Outorga

6.9.1. Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio é o documento que autoriza e oficializa a concessão dos auxílios que nele consta, sendo que o **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se foi contemplado, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

6.10. Da Concessão

6.10.1. Será possível acumular auxílios quando for verificada a pertinência entre: a natureza do auxílio, a solicitação da pessoa estudante e o perfil socioeconômico, até o limite da disponibilidade orçamentária, conforme item **6.4.9**.

6.10.2. Para receber os auxílios, a pessoa estudante deverá se manter matriculada em, no mínimo, duas disciplinas durante os quadrimestres regulares de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 12, da Resolução ConsUni nº 208.

6.10.3. O recebimento dos auxílios, exceto auxílio alimentação, ocorrerá em conta corrente ativa de titularidade da pessoa estudante solicitante do auxílio, **exclusivamente** em agências do Banco do Brasil, não sendo aceitas contas correntes de outros bancos.

6.10.4. Estudantes que obtiverem a concessão de auxílios, deverão encaminhar os dados bancários, conforme descrito no **Anexo III**, para o endereço eletrônico proap.bolsas@ufabc.edu.br, discriminando o assunto “Dados Bancários Edital 2024 - Nome do estudante”.

6.10.5. Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da pessoa estudante solicitante do auxílio.

6.10.6. A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do depósito dos auxílios no mês corrente, não havendo possibilidade de pagamento retroativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

6.10.7. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer a convocação de estudantes da lista de espera para a entrega dos dados bancários e assinatura do Termo de Outorga, obedecida a ordem de classificação final.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Pessoas estudantes deverão seguir os cronogramas abaixo:

	Período	Etapa
Mês de Chamamento	28/05/2024	Publicação do Edital – 01/2024 A partir da publicação do edital os períodos serão replicados nos chamamentos posteriores.
	Primeira semana de cada mês	Semana de inscrição
	Segunda e Terceira semana de cada mês	FASE DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO Entrega digital de documentação via SIGAA: Declaração de Renovação, Declaração de Adição de Auxílios, Documentação Obrigatória
	Quarta Semana de cada mês	Deferimento de Inscrições e Análise dos Processos
	Até noventa dias dos deferimentos	Publicação de Resultados
	Até 3 dias da publicação do resultado	Interposição de Recursos
	Até 7 dias da interposição do recurso	Publicação do Resultado dos Recursos

7.2. Havendo necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, que serão divulgadas no site da ProAP.

8. DA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES E INDICADORES

8.1. Os índices e indicadores e suas respectivas definições utilizadas neste processo seletivo se encontram no **Anexo I** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

9. DOS DEVERES DAS PESSOAS ESTUDANTES ATENDIDAS PELOS AUXÍLIOS

9.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

9.2. Comprovar matrícula em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, inclusive disciplinas de integralização de curso.

Parágrafo único, as exceções serão analisadas pela equipe técnica.

9.3. Manter-se frequente nas disciplinas de matrícula, estando sujeito à análise retroativa e podendo apresentar reprovação, por quadrimestre, de acordo com os critérios a seguir:

- a)** se o estudante estiver matriculado em duas disciplinas, não poderá apresentar reprovação por frequência.
- b)** se o estudante estiver matriculado em três a cinco disciplinas, poderá ter até uma reprovação por frequência.
- c)** se o estudante estiver matriculado em seis ou mais disciplinas, poderá ter até duas reprovações por frequência.

9.3.1. Quando a reprovação por frequência tiver sido lançada no sistema de conceitos por erro da pessoa docente, será exigido um comunicado deste, por escrito ou por correio eletrônico, confirmando o equívoco e o pedido de mudança do conceito junto à Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Não repassar o auxílio à outra pessoa.

9.5. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e eletrônicos.

9.6. Atender às convocações da ProAP relacionadas ao Programa de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC às ações de acompanhamento.

9.7. Em caso de desistência dos auxílios, solicitar em formulário específico o cancelamento.

9.8. Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção dos auxílios

9.9. Ter ciência do conteúdo da **Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021, ou outra que venha a substituí-la**, que trata dos Programas de Apoio para estudantes de graduação da UFABC.

9.10. O não atendimento aos itens 10.1 a 10.09, pode implicar na suspensão e/ou cancelamento dos auxílios, bem como devolução dos valores recebidos ao erário.

10. DO CANCELAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

10.1. O cancelamento dos auxílios se dará quando a pessoa estudante se enquadrar em algum dos itens entre 11.1.1 até 11.1.09.

10.1.1. Desligar-se do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFABC.

10.1.2. Incurrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

10.1.3. Descumprir os deveres previstos nos itens 10.1 a 10.9 do presente Edital.

10.1.4. Realizar trancamentos de matrículas, cabendo à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e/ou risco social.

10.1.5. A pessoa estudante atendida com Auxílio-Moradia, além dos motivos acima mencionados, terá o auxílio cancelado nas seguintes situações:

- a) Sair da moradia estudantil para residir com seu grupo familiar;
- b) Apresentar outras irregularidades, a serem julgadas pela equipe técnica juntamente com a pessoa responsável pela ação.

10.1.6. O Auxílio-Creche deixará de ser pago a partir do mês subsequente em que a criança completar 6 (seis) anos de idade.

10.1.7. Estudantes com o Auxílio-Alimentação previstos neste edital poderão ser chamados a rever o Auxílio de acordo com o relatório de consumo dos créditos, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde.

10.1.8. Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a um salário mínimo e meio vigente.

10.1.9. Mediante constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer a suspensão e/ou cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão do auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários do Governo Federal para a UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

11.2. A inscrição de cada estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. Será possível a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica o atendimento com mais de uma modalidade de auxílio, observada a disponibilidade orçamentária e a situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada pela equipe, vedada a seguinte situação:

I - Concessão de dois auxílios da mesma modalidade para a mesma pessoa estudante, exceto para o Auxílio Creche, nos casos em que a pessoa solicitante tiver mais de um filho ou filha em idade elegível.

11.4. A concessão dos auxílios não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a pessoa estudante atendida.

11.5. Os Auxílios Permanência, Creche e Moradia, previstos neste Edital, serão efetivados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente individual das próprias pessoas usuárias, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga que a pessoa estudante selecionada deverá assinar junto à instituição.

11.6. Fica facultado a UFABC o direito de suspender o depósito dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

11.7. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) que define como crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". **Se houver comprovação dos casos citados neste artigo, o estudante fica impedido de participar de processos de seleção para auxílios nos 2 (dois) anos seguintes à comprovação dos fatos.**

11.8. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela seção de bolsas socioeconômicas da ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas- CPAf.

11.9. A Pró-Reitora ou Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é a pessoa responsável pela coordenação geral desta ação.

11.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LILIAN SANTOS LEITE MENEZES
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

ANEXO I

Tabela de Pontuação para Classificação

a) Renda Per Capta do Grupo Familiar

Indicador	Parâmetro	Pontuação	Peso
Renda Per Capta	Acima de R\$ 2.118,00	0	5,00
	R\$ 2.025,77 a R\$ 2.118,00	1	
	R\$ 1.933,69 a R\$ 2.025,77	2	
	R\$ 1.841,61 a R\$ 1.933,69	3	
	R\$ 1.749,53 a R\$ 1.841,61	4	
	R\$ 1.657,45 a R\$ 1.749,53	5	
	R\$ 1.565,37 a R\$ 1.657,45	6	
	R\$ 1.473,29 a R\$ 1.565,37	7	
	R\$ 1.381,21 a R\$ 1.473,29	8	
	R\$ 1.289,13 a R\$ 1.381,21	9	
	R\$ 1.197,05 a R\$ 1.289,13	10	
	R\$ 1.104,97 a R\$ 1.197,05	11	
	R\$ 1.012,89 a R\$ 1.104,97	12	
	R\$ 920,81 a R\$ 1.012,89	13	
	R\$ 828,73 a R\$ 920,81	14	
	R\$ 736,65 a R\$ 828,73	15	
	R\$ 644,57 a R\$ 736,65	16	
	R\$ 552,49 a R\$ 644,57	17	
	R\$ 460,41 a R\$ 552,49	18	
	R\$ 368,33 a R\$ 460,41	19	
	R\$ 276,25 a R\$ 368,33	20	
	R\$ 184,17 a R\$ 276,25	21	
	R\$ 92,09 a R\$ 184,17	22	
	R\$ 0,01 a R\$ 92,09	23	
Renda Zero	24		

*salário mínimo – R\$ 1.412,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

b) Composição do Grupo Familiar

Indicador	Parâmetro	Pontuação		Peso	
Composição Familiar	Trabalho	Desempregado	10	0,6	1,8
		Trabalhador Informal	8		
		Beneficiário de Auxílios Previdenciários	6		
		Microempreendedor Individual (MEI)	5		
		Aposentado	4		
		Estagiário	3		
		Trabalhador Formal e Servidor Público	2		
		Profissional Liberal	1		
		Empresário/ Microempresário	0		
		Não exerce atividade remunerada	0		
		Estudante	0		
	Grupo Familiar	Existência de criança entre menor de 13 anos	10		0,9
			Existência de adolescente entre 14 – 17 anos	Sem fonte de renda	
Com fonte de renda		0			
Existência de pessoa 18– 65 anos		Sem fonte de renda	10		
		Com fonte de renda	0		
Existência de Pessoa idosa		Sem fonte de renda	10		
	Com fonte de renda	0			
Contribuição do estudante na renda familiar	Não contribui	0		0,3	
	Contribui parcialmente	5			
	Principal renda do grupo familiar	10			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

c) Indicadores de Saúde

Indicador	Parâmetro	Pontuação		Peso
Saúde	Estudante com Doença Grave	10	0,5	1,5
		1 pessoa – 6		
	Doença Grave e/ou deficiência na família (exceto o(a) estudante)	Mais do que 1 pessoa - 10	0,2	
	Estudante com deficiência	10	0,8	

d) Indicadores de Vulnerabilidade

Indicador	Parâmetro	Pontuação		Peso
Vulnerabilidade	Saúde Mental	1 pessoa – 6	0,4	1,2
		Mais do que 1 pessoa - 10		
	Dependência Química (Álcool e Drogas)	10	0,1	
	Violência	10	0,1	
	Atendimento por Programa Social de Transferência de Renda	10	0,3	
	Ingresso por cotas PPI, Pessoas Transgêneras e Refugiados	10	0,3	

e) Indicadores de Moradia

Indicador	Parâmetro	Pontuação		Peso	
Moradia	Tipo de Moradia	Própria ou Cedida	0	0,4	1,2
		Alugada ou Financiada	10		
	Prioridade de atendimento	Não Prioritário	0		
		Até 50 km + Prioridade de Atendimento	2		
		Acima 50 – 100km	4		
		Acima 100 – 200km	5		
		Acima 200 - 300km	7		
		Acima 300 – 400km	8		
		Acima 400 – 500km	9		
		Acima 500km	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

f) Indicadores Tempo de Atendimento

Indicador	Parâmetro	Pontuação	Peso
Tempo de Atendimento	Nunca foi atendido	10	0,3
	1 a 5 meses	9	
	6 a 12 meses	7	
	13 a 24 meses	5	
	25 a 30 meses	2	
	31 a 36 meses	1	
	Mais que 36 meses	0	

A somatória total do indicador será calculada de acordo com o quadro abaixo:

O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. **Desempregado** – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício nos últimos 24 meses anteriores à publicação do edital. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. **Trabalhador Informal ou Autônomo** – é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. **Profissional Liberal** - trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional. **Serão considerados nesta categoria os profissionais liberais sem vínculo empregatício.**

IV. **Beneficiário de Auxílios Previdenciários** - é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade, Benefício de Prestação Continuada, etc).

V. **MEI (Microempreendedor Individual)** – O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

VI. **Aposentado** - é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

VII. **Estagiário** - é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VIII. **Trabalhador Formal e Servidor Público** - são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nestas categorias os profissionais liberais com vínculo empregatício.

IX. **Empresário ou Microempresário** - é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e, ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e a permanência na universidade.

I. **Estudante com Doença Grave (EDG)** - São consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/isencoes/irpf/molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID.

II. **Outra pessoa na família com Doença Grave e, ou com Deficiência (F)** - Segue o parâmetro de Estudante com Doença Grave e Estudante com Deficiência.

III. **Estudante com Deficiência (EDF)** - É considerada pessoa com deficiência, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

O **Indicador Vulnerabilidade (V)** considera as seguintes questões:

I. **Ingresso por cotas PPI, Pessoas Transgêneras e Refugiados** - considera as pessoas que ingressaram pelas modalidades L2, L6, L14, V5745, V5746, V5747 e V5748, do edital de ingresso para os Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC.

II. **Violência** - é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III. A saúde mental - está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

IV. Dependência Química - é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

O **Indicador Moradia (M)** considera as seguintes categorias:

- I. Distância** - distância da residência familiar do estudante ao campus de matrícula.
- II. Tipo da Moradia** - considera se a família reside em moradia própria, cedida, ou se tem despesas com aluguel ou financiamento do imóvel onde reside.

O **Indicador Tempo de Atendimento (TA)** está relacionado ao tempo em que a pessoa estudante foi usuária dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC.

O **Indicador Renda(R)** diz respeito à renda familiar bruta per capita dos três últimos meses anteriores à análise.

Será utilizado para o cálculo da renda:

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

seguro desemprego);

c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e, ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC, LOAS, Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);

d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;

e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

ANEXO II

Relação de documentos para ingressantes

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
1.	()	Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas – Declaração I	Apenas estudante	Anexo III deste edital	-
2.	()	Documento de Identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	Qualquer documento oficial com foto e assinatura.
3.	()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela.	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
4.	()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
5.	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos que não tenham o número do CPF no documento de identidade	Caso não possua este documento, ou a 2ª via pode ser retirada no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscricao-no-cpf	
6.	()	Certidão de Óbito	Em caso de pais, responsável legal ou pessoa cônjuge falecida	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

7.	()	<p>Certidão de Casamento com sentença completa de <u>divórcio</u></p> <p>ou</p> <p>Declaração de Separação não legalizada - Declaração II</p>	<p>Para pais, responsável legal ou pessoa estudante separada</p> <p>ou</p> <p>Para pais, responsável legal ou pessoas estudantes separadas sem legalização e, ou que nunca se casaram oficialmente</p>	<p>Anexo III desse edital</p>	<p>A pessoa declarante deverá anexar comprovante de endereço no nome da pessoa ex-companheira, comprovando que a pessoa não reside mais com a família. Caso não possua tal documento, deverá justificar na própria declaração.</p>
8.	()	<p>Extrato completo do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos</p>	<p>Mais informações em : https://meu.inss.gov.br/</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento emitido nos últimos 30 dias. • Também será aceito o comprovante de agendamento de atendimento em agência do INSS para esta finalidade, sendo necessário apresentar o documento em até cinco dias úteis após a data do agendamento, sob pena de cancelamento dos auxílios. • Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicas).
9.	()	<p>Declaração de Beneficiário do INSS – Consta/Nada Consta</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive a pessoa estudante.</p>	<p>https://meu.inss.gov.br</p>	<p>Declaração de benefícios, independente se pessoa trabalhou.</p>
10.	()	<p>Demonstrativo de pagamento (Holerite / Contra-cheque) dos últimos 90 dias</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado</p>	-	<p>Os demonstrativos de pagamento devem estar completos (todos os créditos e descontos) e ser dos 90 últimos dias anteriores à solicitação de auxílios. Não será</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

					considerado o “demonstrativo de adiantamento salarial”
11.	()	Declaração de Atividade Informal, Autônoma ou de Profissional liberal - Declaração III	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e, ou vínculo empregatício)	Anexo III deste edital	<ul style="list-style-type: none"> Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 17 a 23.
12.	()	Histórico de créditos ou comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado, ou de regime próprio.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de pensão alimentícia paga pelo INSS, ou outros benefícios previdenciários pagos por órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: https://meu.inss.gov.br/ Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	<ul style="list-style-type: none"> O documento deverá conter os créditos dos últimos 30 dias, anteriores à sua entrega, e constar o valor bruto referente a aposentadoria ou benefício previdenciário recebido. <u>Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.</u>
13.	()	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração IV	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo III deste edital	Documento obrigatório para pessoas aposentadas, pensionistas e beneficiárias de outros auxílios previdenciários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

14.	()	Contrato de estágio, bolsa acadêmica ou declaração de instituição de fomento	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive a pessoa estudante, que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica (recebidas inclusive de agências de fomento)	Junto ao local de estágio ou Instituição de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> • O documento deverá informar o valor bruto mensal da remuneração recebida. • As bolsas acadêmicas concedidas pela <u>UFABC</u> <u>não precisam ser apresentadas</u>, desde que o valor seja inferior a um salário mínimo.
15.	()	Declaração de Imóvel além da Moradia - Declaração V	Todos membros do grupo familiar que possuam imóvel além da moradia	Anexo III deste edital	<ul style="list-style-type: none"> • A declaração deve ser assinada pela pessoa proprietária do imóvel. • Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.
16.	()	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais <u>com comprovante do último valor recebido</u>	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-
17.	()	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

18.	()	Certificado de Microempreendedor Individual	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mej/emissao-de-comprovante-ccmei	-
19.	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	-
20.	()	Declaração de Faturamento da empresa referente aos últimos 90 dias	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos.
21.	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (2021/exercício 2022). Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	<ul style="list-style-type: none"> ● Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da PJ Inativa ● Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor Individual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

22.	()	Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) - Registrato de Pessoa Física e Jurídica	Estudantes autodeclarados independentes Pessoas físicas titulares de CNPJ	<p>O Registrato pode ser acessado pelo gov.br</p> <p>https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs</p> <p>Caso não possua login e senha, é possível cadastrar. Segue o link: https://registrato.cb.gov.br/registrato/login/</p>	-
23.	()	Extratos bancários dos últimos 90 dias, de todas as contas bancárias ativas constantes no Registrato	Estudantes autodeclarados independentes Pessoas físicas titulares de CNPJ	-	-
24.	()	Declaração de recebimento de <u>Pensão Alimentícia</u> - Declaração VI	Membros responsáveis pelo grupo familiar da pessoa estudante em casos de pais divorciados ou separados.	Anexo III deste edital	<ul style="list-style-type: none"> • Caso não receba pensão, indique 0 (zero) como valor recebido. • <u>Em caso de recebimento, anexar documento comprobatório</u>
25.	()	Declaração de Ausência de Rendimentos - Declaração VIII	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, inclusive a pessoa estudante..	Anexo III deste edital	Documento obrigatório para todas as pessoas do grupo familiar sem nenhum rendimento nos últimos 90 dias ou que nunca exerceram atividade remunerada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

26.	()	Declaração <u>Negativa</u> de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração IX	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive a pessoa estudante.	Anexo III deste edital	Pessoas que exercem cargo, emprego ou função pública não devem apresentar essa declaração.
27.	()	Comprovante de situação de <u>inexistência</u> de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), -Ano Calendário 2021/Exercício 2022	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: “ <i>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</i> ”. Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.
28.	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do referido exercício (Ano Calendário 2021/Exercício 2022)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.	-	<ul style="list-style-type: none"> ● Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. ● Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. ● Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. <p>Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original e justificativa para Retificação.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

29.	()	Comprovante com dados bancários de Conta-Corrente no Banco do Brasil	Apenas a pessoa estudante	Qualquer agência do Banco do Brasil.	<ul style="list-style-type: none"> ● Poderá ser apresentado o cabeçalho do extrato bancário ou saldo de conta, desde que estejam legíveis o nome completo da pessoa estudante e os dados bancários (número de agência e conta), podendo serem omitidas as informações de movimentação financeira. ● Para efeitos de pagamento, só será aceita Conta Corrente individual em nome da pessoa estudante (não podendo ser conta salário, poupança, conjunta, nem em nome de terceiros). ● Atenção: Você pode aguardar o Resultado, para providenciar seus dados bancários. Porém, atente-se para que sua conta esteja ativa quando for enviada, caso contrário, os valores pagos retornam, não havendo outra forma de pagamento. Caso o(a) estudante opte por aguardar o resultado final para abrir sua conta corrente, deverá enviar o comprovante até o prazo final para
-----	-----	---	---------------------------	--------------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

					entrega do Termo de Outorga.
30.	()	<p>Comprovantes de Escolaridade:</p> <p>a) No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada;</p> <p>b) No caso de escola particular: - Comprovante de Matrícula atual; - Comprovante de pagamento da última mensalidade.</p>	Membros do grupo familiar, exceto da pessoa estudante , que estejam matriculados em 2023 no ensino regular (educação infantil, fundamental ou médio), ou ainda curso superior em instituições públicas ou particulares	Nas referidas Instituições de Ensino	Estão dispensados de apresentar este documento membros da família que não estão estudando ou que já concluíram o curso.
31.	()	<p>Comprovante de endereço da Residência da família, <u>com o CEP</u> emitido nos últimos 30 dias</p>	-	-	O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.
32.	()	Contrato de locação do imóvel	Residência de moradia da família, caso seja alugada	-	<p>Caso não haja Contrato de Locação, deverá ser emitida uma declaração do proprietário (Declaração X – presente no <u>Anexo IV</u> desse edital) informando a locação, com dados do imóvel, período e valor do aluguel.</p> <p>Apresentar Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2022, para comprovar a propriedade do imóvel.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

33.	()	Recibo ou Boleto de pagamento de aluguel dos último 30 dias	Residência da família, caso seja alugada	-	Em nome de membro familiar.
34.	()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria do último mês, em nome de membro familiar.	Residência da família, em caso de <u>financiamento</u>	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

ANEXO III

Lista de Declarações

DECLARAÇÃO I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, _____, portador ou portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, responsabilizo-me sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para Inscrição e, ou Renovação no **Edital nº 01/2024**.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e responsabilizo-me, em caso de deferimento, a comunicar qualquer alteração em meu contexto socioeconômico através de informações documentadas, podendo responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pela Seção de Bolsas Socioeconômicas (solicitação de documentos complementares, entrevistas, visita domiciliar, entre outros) para acompanhar a situação por mim informada.

Estou ciente ainda de que a não veracidade e/ou omissão das informações por mim prestadas, poderá acarretar no cancelamento do Auxílio e na devolução dos valores recebidos indevidamente, independente da época em que forem constatadas.

A Inscrição / Renovação para o referido Edital não implica no deferimento de qualquer auxílio.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Estudante

Obs. Confira se os dados estão legíveis e a assinatura válida conforme orientações do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

(Obrigatório para quem não possui documentação que comprove a separação)

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da _____ pessoa _____ estudante _____, declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que:

Não possuo documento oficial a respeito da separação de **ex-companheira ou ex-companheiro**, ocorrida em ____/____/____.

Como não possuo comprovante de endereço, conforme solicitado no quadro de documentos, justifico abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante

Observação: Apresentar comprovante de residência do pai, mãe ou responsável com quem o estudante não reside.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, AUTÔNOMA OU DE PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
 e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da _____ pessoa _____ estudante _____, declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que exerço **atividade informal, autônoma ou como profissional liberal** como _____ (Descrever a atividade), obtendo rendimento mensal de:

Mês 1) _____ R\$ _____, (valor por extenso)

Mês 2) _____ R\$ _____, (valor por extenso)

Mês 3) _____ R\$ _____, (valor por extenso)

OBS: Caso não tenha exercido atividade nos 3 últimos meses, mas em pelo menos um deles, explique abaixo a situação.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ALÉM DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

(Obrigatório para Aposentados e, ou Pensionistas)

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da
pessoa estudante _____, declaro para

fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que

Não exerço nenhuma atividade remunerada e que meus rendimentos são oriundos exclusivamente de meu benefício previdenciário;

Exerço atividade remunerada como _____, tendo rendimento mensal no valor de R\$ _____ (valor por extenso) _____.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da pessoa estudante _____, declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que:

recebo a quantia mensal de R\$ _____ (valor por extenso)

proveniente da locação de imóvel(is) de minha propriedade, localizado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Informo que não recebo qualquer quantia referente ao imóvel acima descrito, devido a situação abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da pessoa estudante _____, declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que:

Não recebo Pensão Alimentícia.

Recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ (valor por extenso)

Obs.: Para o caso de recebimento de Pensão Alimentícia é obrigatório anexar comprovante.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da pessoa estudante _____, declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que:

- Possuo reserva financeira no valor de R\$ _____ (valor por extenso) _____ prov
eniente de, anexando documento para ratificar esta declaração.
- Não possuo reserva financeira de nenhum valor.

Obs.: Para o caso de possuir reserva financeira é obrigatório anexar comprovante.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante

Observação: As reservas financeiras podem ser provenientes de conta corrente, poupança, previdência privada, títulos de capitalização, investimentos em geral (Tesouro Direto, contas digitais com rendimento - Digio, Nubank, etc., - certificados de depósito bancário - CDB, ações do mercado financeiro, fundos de investimentos, etc.), além de recebimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e indenizações em geral. A pessoa declarante deve apresentar cópia do extrato bancário anexado a esta declaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

(Obrigatório para quem não exerce nenhum tipo de atividade remunerada e pessoas que se encontram desempregadas).

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da pessoa estudante _____, declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que não recebi nos últimos três meses nenhum tipo de rendimento de qualquer natureza.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

OBS: Caso tenha recebido em um ou dois dos meses citados, explique abaixo a situação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO IX
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
e CPF _____, (Grau de parentesco) _____ da pessoa estudante
_____, declaro para fins de comprovação
de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que não sou servidor ou empregado público ativo ou
inativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas,
estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO X
DECLARAÇÃO DA PESSOA LOCADORA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
 _____ e CPF _____, (Grau de
 parentesco) _____ da _____ pessoa _____ estudante
 _____, declaro para fins de
 comprovação de renda referente ao **Edital nº 01/2024** que
 _____ é locatário(a) do imóvel situado na
 Rua ou Av. _____, nº _____, Complemento
 _____, Bairro _____, no município de
 _____, Cep _____, pelo valor de de R\$
 _____ (valor por extenso)

_____ mensais, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura da Pessoa Locadora

Observações:

- Encaminhar capa do Carnê do IPTU de 2023 para comprovar a propriedade do imóvel;
- Reconhecer firma em cartório da assinatura da pessoa locadora ou anexar cópia do RG da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

ANEXO IV

Formulário de solicitação de recurso

FORMULÁRIO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2024

Eu, _____(nome do/a estudante), portador/a do documento de identidade nº _____ e matrícula nº _____, apresento pedido de recurso quanto ao Resultado Parcial do Processo Seletivo para os Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos aos Estudantes da Graduação, realizado pela Seção de Bolsas Socioeconômicas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexo o(s) seguinte(s) documento(s):

_____, _____ de _____ 2024

Assinatura do (a) Estudante

***ATENÇÃO: O Recurso precisa estar assinado pelo estudante. Se você tiver dificuldade para imprimir e assinar este documento, faça-o manuscrito, seguindo este modelo.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
ANEXO V

Lista de declarações de Auxílio Moradia e Orientações

ORIENTAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

(Somente para estudantes que foram convocados/as para entrega do Termo de Outorga, na modalidade Auxílio-Moradia)

Prazo para entrega: até 30 dias após a publicação do resultado da chamada

A entrega da documentação comprobatória de moradia estudantil deverá ser realizada por meio do SIGAA, conforme manual disponível em https://proap.ufabc.edu.br/images/Bolsas/Editais/Manual_para_acompanhamento_de_sollicitacao_de_auxilio_no_SIGAA.pdf

1. Caso o estudante POSSUA Contrato de Locação, apresentar:

- Contrato de Locação **original** e cópia simples de todas as folhas;

Observação: O contrato deve estar devidamente assinado no mínimo pelo locador e um dos locatários. O reconhecimento de firma de uma das assinaturas (locador, locatário ou fiador) é obrigatório. Caso não consiga realizar o reconhecimento de firma do contrato, por ser locado através de imobiliária, apresentar **TAMBÉM** declaração da própria imobiliária, constando os dados do locatário e locação do imóvel (endereço), descrita em papel timbrado, devidamente datada e assinada.

- Declaração de Moradia Estudantil, conforme Declaração XII, assinada e datada pelo locatário e estudante. Caso o(a) estudante seja o(a) próprio(a) locatário(a) deverá assinar nos dois campos da declaração (Declarante e Estudante Outorgado).

2. Caso não tenha Contrato de Locação, apresentar:

- Declaração do Locador ou Proprietário do imóvel, conforme Declaração IX, com assinatura reconhecida em cartório. Anexar cópia do carnê do IPTU 2023 ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel.

- Declaração de Moradia Estudantil, conforme Declaração XII, assinada e datada pelo(a) estudante. Caso o(a) estudante seja o(a) próprio(a) locatário(a) deverá assinar nos dois campos da declaração (Declarante e Estudante Outorgado)

3. Caso resida com parentes, apresentar:

- Declaração de Residência, conforme Declaração XIII. Anexar cópia do carnê do IPTU vigente ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO DA PESSOA LOCADORA

Eu, _____ proprietário do imóvel, inscrito(a) sob CPF nº _____ e RG _____, declaro para fins de comprovação referente ao **Edital ProAP nº 001/2024**, que a pessoa estudante _____ é locatário(a) do imóvel situado na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____ Bairro _____, no município de _____, Cep _____, pelo valor de R\$ _____ (Valor por extenso: _____) mensais, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Locador(a)

Observações:

- Encaminhar capa do carnê de IPTU vigente para comprovar a propriedade do imóvel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO XII
DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, _____ declarante, inscrito(a) sob CPF nº _____ e RG _____, locatário(a) do imóvel situado na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____ Bairro _____, no município de _____, Cep _____, declaro para fins de comprovação referente ao **Edital ProAP nº 001/2024**, que os(as) estudantes abaixo relacionados(as) residem no imóvel por mim locado.

NOME	RA (se estudante da UFABC)	RG
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante (Locatário)

Assinatura do(a) Estudante Outorgado(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
DECLARAÇÃO XIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Para estudantes que residem com Parentes)

Eu, _____, (parentesco),
_____, inscrito(a) sob CPF nº _____ e RG
_____, moradora(a) do imóvel situado na
Rua/Av. _____, nº _____
complemento _____ Bairro _____, no município de
_____, Cep _____, declaro para fins de comprovação
referente ao **Edital ProAP nº 001/2024**, que o(a) estudante
_____ e reside comigo e contribui com o valor de R\$
_____ (valor por extenso: _____)
mensais.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

- Encaminhar capa do Carnê do IPTU vigente para comprovar a propriedade do imóvel;
- Reconhecer firma em cartório da assinatura do Locador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação
ANEXO VI

Formulário de renovação de bolsas

Eu, _____, portador(a) do
RG _____,

_____, CPF _____, RA _____

responsabilizo-me sob as penas do Art.

299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para Renovação no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos ao Estudante de Graduação da UFABC.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no **Edital 01/2024** e responsabilizo-me, em caso de deferimento, a comunicar qualquer alteração em meu contexto socioeconômico através de informações documentadas, podendo responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pela Seção de Bolsas Socioeconômicas (solicitação de documentos complementares, entrevistas, visita domiciliar, entre outros) para acompanhar a situação por mim informada.

Estou ciente ainda de que a não veracidade e/ou omissão das informações por mim prestadas, acarretará no cancelamento do Benefício, independente da época em que forem constatadas, e que a inscrição no processo de Renovação para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos não implica no deferimento de qualquer benefício.

Sendo assim, declaro que:

Não ocorreram alterações na organização socioeconômica do meu grupo familiar, desde a última análise realizada pela Seção de Bolsas Socioeconômicas, referente ao Edital 001/2003.

Ocorreram alterações na organização socioeconômica do meu grupo familiar e encaminho documentação necessária para comprovação das mudanças.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

Em caso de alteração, descreva a situação para que possamos melhor compreendê-la:

- Alteração de renda familiar:

	CTPS		Contracheque
	Declaração de Ausência de Rendimentos		Declaração de Renda Informal
	Extrato do INSS		Declaração e comprovante de Pensão Alimentícia
	Abertura e/ou formalização de empresa/ microempresa/ microempreendedor individual		Outros:

- Alteração da composição familiar:

	Certidão de Nascimento		RG e CPF
	Averbação de Divórcio		Certidão de Casamento
	Atestado de Óbito		Comprovante de endereço atualizado

- Alteração de endereço, telefone e/ou e-mail:

	Atestado de Óbito		Comprovante de endereço atualizado
--	-------------------	--	------------------------------------

- Outro tipo de alteração na situação familiar e/ou socioeconômica (moradia/saúde entre outros) –

Descrever:

Em caso de alguma alteração citada, assinale a documentação encaminhada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

QUESTIONÁRIO PARA ATUALIZAÇÃO DOS
INDICADORES

(Preenchimento obrigatório para todo(a)s estudantes que desejam adicionar auxílios)

MODALIDADES DE AUXÍLIOS E BOLSA

1. Indique todos os benefícios que tem interesse de adicionar:

- Bolsa Permanência Auxílio- Moradia Auxílio-
 CrecheAuxílio-Alimentação I Auxílio-Alimentação II

INDICADOR VULNERABILIDADE

1. Há caso de pessoa em seu grupo familiar com problema de saúde

- mental?Sim Não

2. Quantas
pessoas?

3. Você está sofrendo algum tipo de violência que impacte na sua permanência na

- UFABC?Sim Não

INDICADOR MORADIA

A) MORADIA DA FAMÍLIA

1. Qual o tipo de moradia da sua família?

- Própria Cedida Alugada Financiada

B) MORADIA DO ESTUDANTE: Tipo de moradia escolhida pelo estudante ao ingressar naUFABC.

1. Qual o tipo de moradia do estudante?

- Não mudei de endereço República
 PensionatoResido sozinho Com
parentes

2. Quantas pessoas moram com você?

- 0 1 2 3 4 5
 6 7 8 9 10
 OUTRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Programa de Apoio a Estudante de Graduação

3. Quantos cômodos têm na sua casa?

(São considerados cômodos todos os compartimentos integrantes do domicílio, inclusive banheiro e cozinha, separados por paredes, e os existentes na parte externa do prédio, desde que constituam parte integrante do domicílio, com exceção de corredores, alpendres, varandas abertas, garagens, depósitos).

- 1 2 3 4 5 6 7
- 8 9 10 Mais do que 10

_____ de _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Estudante

**PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 18/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.010334/2024-12

Santo André-SP, 27 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 13:51)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **433abeba15**

Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria ProGrad Nº 4114/2024 para coordenar os trabalhos para eleição das representações discentes na Comissão de Graduação, de acordo com o **Edital ProGrad - nº 010/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do processo eleitoral para as representações discentes na Comissão de Graduação:

Chapa	CANDIDATO/A TITULAR	CANDIDATO/A SUPLENTE	VOTOS
1	Bruno Yuiti Nascimento Aoki	Lucca Leon Franco	62
2	Carlos Francisco Maerz Falanga	Pedro Ruiz Marconato	30
3	Gabriel dos Reis Santos	Arthur Bezerra Rosendo	35
4	Marcelo Augusto Neves Nascimento	Lívia de Campos Nobrega	47

Art. 2º TORNAR PÚBLICO que não houve interposição de recursos e que o Processo Eleitoral para as representações discentes na CG está encerrado e estão eleitas as chapas números **1 e 4**.

Art. 3º - E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4173/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.010330/2024-34

Santo André-SP, 27 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 18:10)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4173**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **3fe62cca9c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Constitui os critérios e procedimentos para cadastro e classificação de discentes para implementação de bolsas de estudo de mestrado gerenciadas pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (CoPG-INF) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as normas internas;
- a resolução ConsePE nº 185;
- a resolução CPG nº 99;
- a deliberação ocorrida na 2ª Reunião Ordinária da CoPG-INF, de 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o cadastro e classificação de discentes, regularmente matriculados no Programa, interessados em receber o benefício referente à bolsa de estudos no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Informação**.

Parágrafo único. O cadastro será efetivado a partir da declaração de interesse realizada no processo seletivo ou por meio de formulário encaminhado à CoPG-INF (o formulário pode ser encontrado no site do Programa <http://posinfo.ufabc.edu.br> na aba “Documentos/Formulários”) através do email ppg.informacao@ufabc.edu.br.

Art. 2º A realização do processo de análise e classificação de discentes, objetivando a implementação de Bolsas de Estudo gerenciadas pelo PPG-INF, será conduzida pela CoPG-INF .

§ 1º A análise e classificação serão realizadas no início de todo quadrimestre letivo da UFABC, depois de finalizadas as matrículas dos discentes ingressantes e veteranos.

§ 2º Discentes veteranos devem enviar o formulário de declaração de interesse até o último dia da matrícula para o quadrimestre em questão, seguindo o calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 3º A análise do discente será fundamentada nas informações do Currículo Lattes do candidato (coletado via CNPq) e nos históricos da graduação (informado no processo seletivo) e pós-graduação no PPG-INF (obtidos via SIGAA).

§ 4º A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, obtida por meio da Tabela 1 (Anexo I) e disponibilizada no site do Programa (<http://posinfo.ufabc.edu.br>) na aba “Outras Opções/Bolsas de Estudo”.

§ 5º A classificação terá validade até ser disponibilizada uma nova classificação.

§ 6º Em caso de igualdade da pontuação final, o desempate se dará segundo a pontuação dos itens da Tabela 1 (Anexo 1), na ordem citada.

- I. Quadrimestres cursados no PPG-INF;
- II. Artigos em periódicos publicados nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso;
- III. Artigos publicados em congressos e simpósios nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso;
- IV. Histórico Escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu. Últimos 2 anos incluindo o ano em curso;
- V. Coeficiente de Rendimento na graduação (CR).

Art. 3º Serão automaticamente desclassificados os candidatos que se enquadrarem em um dos casos abaixo:

- I. Reprovação em qualquer disciplina cursada enquanto aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, podendo a disciplina ser do próprio programa ou não
- II. Conceito final ‘C’ em duas disciplinas cursadas enquanto aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, podendo as disciplinas serem do próprio programa ou não
- III. Discentes que estejam matriculados no programa há mais de 12 meses a partir da data da primeira matrícula.

Art. 4º Havendo disponibilidade de bolsas remanescentes de Mestrado no PPG-INF, a distribuição será implementada e a mesma se dará segundo a sequência da lista de classificação, conforme § 4º do artigo Art. 2º.

§ 1º O discente e o respectivo orientador serão informados da disponibilidade da bolsa e deverão fornecer toda a documentação necessária para implementação no prazo estipulado.

§ 2º Havendo algum impedimento ou desistência da bolsa, a CoPG-INF deverá ser informada imediatamente, para proceder a convocação do próximo candidato da lista.

§ 3º Caso todos os inscritos já tenham recebido bolsa e ainda haja alguma bolsa remanescente durante o quadrimestre, a coordenação divulgará a informação de disponibilidade de bolsa para todos os docentes do programa e, caso haja discentes interessados, um novo processo de análise será realizado, seguindo as mesmas regras dispostas neste edital.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-INF (<http://posinfo.ufabc.edu.br>) na aba “Outras Opções/ Bolsas de Estudo”.

Art. 6º Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão analisados pela CoPG-INF da UFABC.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 2422/2022 - PROPG, de 29/04/2022, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I

Tabela 1 - Pontuação consolidada

VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Coeficiente de Rendimento na graduação (CR) – Normalizado de 0 a 10. <i>Documento obtido no processo seletivo.</i>	CR x 5	Até 50 pontos
Quadrimestres cursados no PPG-INF como aluno regular. <i>Informação via SIGAA.</i>	(quadrimestre cursado) x 15	Até 75 pontos
Artigos em periódicos publicados nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso. <i>Informação via Lattes e análise no site-Qualis.</i>	Qualis A _s	20 pontos por artigo
	Qualis B _s	10 pontos por artigo
	Qualis C _s	5 pontos por artigo
	Outros não enquadrados no Qualis	5 pontos por artigo
Artigos publicados em Congressos e Simpósios nos últimos 5 anos, incluindo o ano em curso. <i>Informação via Lattes</i>	Trabalho completo publicado	5 pontos por artigo
	Resumo expandido publicado	2 pontos por resumo
	Resumo publicado	1 ponto por resumo
Participação em projetos financiados por agências de fomento. <i>Informação via Lattes e documento comprobatório</i>	5 pontos x (projeto)	Até 10 pontos
Iniciação Científica. <i>Informação via Lattes</i>	Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por iniciação
	Iniciação Científica sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por iniciação
Monitoria, <i>Informação via Lattes</i>	1 ponto x (disciplina)	Até 5 pontos
Orientação de Iniciação Científica/Trabalho de Conclusão de curso. <i>Informação via Lattes</i>	2 pontos x (trabalhos)	Até 6 pontos
Coorientação de Iniciação Científica/Trabalho de Conclusão de curso. <i>Informação via Lattes</i>	1 ponto x (trabalhos)	Até 3 pontos
Outras Produções. <i>Informação via Lattes</i>	Livro publicado (com ISBN1)	10 pontos por publicação
	Capítulo de livro publicado (com ISBN)	5 pontos por publicação
	Patente concedida	20 pontos por patente

	Patente depositada	5 pontos por patente depositada
	Registro de software	5 pontos por registro
Histórico Escolar de Pós-Graduação stricto sensu. Últimos 2 anos incluindo o ano em curso. <i>Informação via SIGAA.</i>	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas da Pós-graduação da UFABC ou disciplinas de outros Programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A, B e C ou notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B (5 a 6,9) = C.	Pontuação por disciplina: A = 10 pontos B = 5 pontos C = 1 ponto
Outras Atividades. <i>Informação via Lattes</i>	Participação em Conselhos Superiores e Comissões Institucionais	1 pontos por ano de atividade
	Organização de Eventos em Curso de graduação, pós ou Ensino básico	1 pontos por evento
	Apresentação de trabalhos em congressos/ simpósios/ seminários/ feiras/exposições	1 ponto por atividade
	Curso de Especialização Finalizado (Pós-graduação Lato Sensu – mínimo de 360 horas);	4 pontos
	Prêmios e/ou distinções acadêmicas	1 ponto por evento
	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso como membro titular	1 pontos por banca
	Ministrar Curso de curta duração – até 16h	2 pontos por curso
	Ministrar Curso de longa duração – maior que 16h	3 pontos por curso
Experiência Profissional. <i>Informação via Lattes</i>	0,25 pontos x ano	Até 5 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4174/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.010332/2024-23

Santo André-SP, 27 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 18:09)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4174**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **8345cc1ede**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Constitui os critérios e procedimentos para atribuição de bolsas de mestrado e doutorado gerenciadas pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (CoPG-INF) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as normas internas;
- a resolução ConsePE nº 185;
- a resolução CPG 99/2023;
- Portaria nº 4173/2024 - PROPG;
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para atribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado para discentes que tenham vínculo empregatício ou discentes bolsistas que venham a adquirir vínculo empregatício no decorrer de sua pós-graduação na Engenharia de Informação da UFABC, à luz da Portaria CAPES nº. 133 e da Resolução CPG 99/2023.

Art. 2º A realização do processo de análise e classificação de discentes, objetivando a implementação de Bolsas de Estudo gerenciadas pelo PPG-INF, será conduzida pela CoPG-INF .

Art. 3º Para discentes de Mestrado, a inscrição no processo de atribuição de bolsas e classificação em ordem decrescente seguirá os critérios já definidos na Portaria nº 4173/2024-PROPG levando-se em conta também que:

§ 1º Será dada prioridade para a atribuição de bolsas para discentes que não tenham vínculo empregatício no momento de ingresso no programa ou no quadrimestre no qual se fará a atribuição da bolsa.

§ 2º Adicionalmente, será dada prioridade para candidatos que tenham sido aprovados através da reserva de vaga definida no edital do último processo seletivo, o que inclui candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans ou pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.

Art. 4º Para discentes de Doutorado, a classificação por ordem decrescente se dará através do processo seletivo para o doutorado, dando prioridade para discentes que tenham ingressado no

programa há mais tempo, ou seja, a cada novo processo seletivo os discentes são classificados em ordem decrescente e entram no final da fila de espera por bolsa.

§ 1º Será dada prioridade para a atribuição de bolsas para discentes que não tenham vínculo empregatício no momento de ingresso no programa ou no quadrimestre no qual se fará a atribuição da bolsa.

§ 2º. Adicionalmente, será dada prioridade para candidatos que tenham sido aprovados através da reserva de vaga definida no edital do último processo seletivo, o que inclui candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans ou pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.

§ 3º Discentes de doutorado só poderão solicitar bolsa antes de completar 36 meses a partir da data da primeira matrícula.

Art. 5º Para acúmulo de bolsa de agência de fomento com vínculo empregatício, será considerado o máximo de 30 horas de trabalho semanais, atestados pelo próprio discente e aprovado pelo seu orientador.

§ 1º Conforme a Resolução CPG 99/2023, o beneficiário da bolsa fica obrigado a comunicar imediatamente à CoPG qualquer alteração de sua situação inicial, inclusive a efetivação de contrato, vínculo empregatício, início de qualquer atividade remunerada, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de cargo comissionado ou não, recebimento de outras bolsas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-INF

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 3748/2023 - PROPG, de 16/10/2023, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 76/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.010272/2024-49

Santo André-SP, 24 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 09:15)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/05/2024** e o código de verificação: **1dde788157**

No Edital nº 55/2024-PROPG-CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1348, de 24 de maio de 2024, que trata das Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, retificamos os ANEXO I e ANEXO II, conforme conteúdo a seguir:

ANEXO I
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES ELEGÍVEIS

DOCENTE	Vínculo
Aline de Oliveira Neves Panazio	1544392
Ana Lígia Scott	1563992
Anderson Leonardo Sanches	1936002
André Kazuo Takahata	2334927
Carlos Eduardo Capovilla	1762419
Claudio José Bordin Júnior	1671282
Diogo Coutinho Soriano	1946319
Gustavo Sousa Pavani	2566275
Helder May Nunes da Silva Oliveira	1138738
João Henrique Kleinschmidt	1603840
João Ricardo Sato	1672975
Kenji Nose Filho	2356637
Luiz Alberto Luz de Almeida	1205456
Murilo Bellezoni Loiola	1761105
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões	2390463
Ricardo Suyama	1761107

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 23/05/2024 – Exceto membros da Comissão.

ANEXO II
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES VOTANTES

DOCENTE	Vínculo
Aline de Oliveira Neves Panazio	1544392
Ana Lígia Scott	1563992
Anderson Leonardo Sanches	1936002
André Kazuo Takahata	2334927
Carlos Alberto Kamienski	2196309
Carlos Eduardo Capovilla	1762419
Claudio José Bordin Júnior	1671282
Diogo Coutinho Soriano	1946319
Francisco José Fraga da Silva	1545987
Gustavo Sousa Pavani	2566275

Helder May Nunes da Silva Oliveira	1138738
João Henrique Kleinschmidt	1603840
João Ricardo Sato	1672975
Kenji Nose Filho	2356637
Luiz Alberto Luz de Almeida	1205456
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	1669196
Murilo Bellezoni Loiola	1761105
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões	2390463
Ricardo Suyama	1761107

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 23/05/2024.

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 474 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.010240/2024-43

Santo André-SP, 24 de maio de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 469, publicada no DOU nº 100, de 24/05/2024, Seção 2, página 36, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de LEANDRO DA SILVA SAUER, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

(Assinado digitalmente em 24/05/2024 11:42)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **474**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/05/2024** e o código de verificação:
5f8cba68ef



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renata Silva

Matrícula SIAPE: 1941364

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rafael Martins

Função Substituída: Chefe da Divisão de Registro de Diplomas da Secretaria-Geral

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 76 de 20/01/2022 , publicada no Boletim de Serviços nº 1113 de 21/01/2022

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Juliana Sá Teles de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1021477

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Artur Scudeler

Função Substituída: Chefe da Divisão Operacional da Biblioteca - Campus SBC

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 36 de 03/01/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1209 de 06/01/2023

Período do Afastamento: 25/03/2024 a 19/04/2024

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marco Antonio de Lima Franca

Matrícula SIAPE: 1332906

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alexandra Couto Cruz

Função Substituída: Chefe da Divisão de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoal

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 159 de 21/02/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 1322 de 23/02/2024

Período do Afastamento: 11/03/2024 a 22/03/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Jussara Aparecida Fernandes Ramos
Matrícula SIAPE: 1624723
Cargo: Administradora
Função: não tem
Código da Função: não tem
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante Titular: Jussara Aparecida de Almeida Pagani Justi
Função Substituída: Chefe da Coordenadoria de Integração Multicampi da Pós-Graduação
Código da Função: FG-1
Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1020 de 16/09/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 983 de 18/09/2020
Período do Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024
Motivo do Afastamento: Licença para capacitação
Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Silvio de Lima Ferreira

Matrícula SIAPE: 2029334

Cargo: Técnico de Laboratório - Área Eletroeletrônica

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Felipe Cesar Torres

Função Substituída: Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Secos - Campus SBC

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 977 de 13/09/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 877 de 17/09/2019

Período do Afastamento: 15/02/2024 à 22/02/2024

Motivo do Afastamento: Vacância de titular da função

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rosana Moreno Quevedo

Matrícula SIAPE: 1668046

Cargo: Assistente Social

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Maira Andretta

Função Substituída: Chefe do Núcleo de Acessibilidade

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1422 de 06/12/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1300 de 08/12/2023

Período do Afastamento: 25/03/2024 a 28/03/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Daniel Pansarelli

Matrícula SIAPE: 1802167

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Código da Função: CD-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Dácio Roberto Matheus

Função Substituída: Reitor

Código da Função: CD-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 3548 de 01/08/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1266 de 04/08/2023

Período do Afastamento: 29/01/2024 e 03/02/2024 a 09/02/2024

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor e afastamento internacional

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Bruna Caroto Cano

Matrícula SIAPE: 1766569

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Dalmo Mandelli

Função Substituída: Assessor de Relações Internacionais

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1195 de 18/10/2023 publicada no DOU nº 200 de 20/10/2023, seção 2, página 34

Período do Afastamento: 02/01/2024 a 19/01/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Mauri Antonio Gauer Junior

Matrícula SIAPE: 1124193

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucas Barbosa Rudge Furtado

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa do NETEL

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 541 de 19/05/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1245 de 23/05/2023

Período do Afastamento: 22/02/2024 a 12/03/2024

Motivo do Afastamento: Licença paternidade

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Flávio da Silva Nogueira

Matrícula SIAPE: 1681234

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Aquisições

Código da Função: FG-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Luís Eduardo Gomes da Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 971 de 27/07/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1164 de 29/07/2022

Período do Afastamento: 15/02/2024 a 15/03/2024

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marco Aurélio dos Santos Miguel

Matrícula SIAPE: 1824841

Cargo: Assistente em Administração

Função: Assessor Técnico Administrativo da PROEC

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Priscila Carvalho Dalviasom

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa da PROEC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 347 de 12/04/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 738 de 13/04/2018

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Danielle de Carvalho da Silva

Matrícula SIAPE: 3125405

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cleide Lima da Silva

Função Substituída: Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 812 de 29/06/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1156 de 01/07/2022

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 30/04/2024

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marisol Batista dos Santos Moraes

Matrícula SIAPE: 1353940

Cargo: Administradora

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Kelly Cristina Silva Firmino

Função Substituída: Chefe da Seção de Gestão de Portfólio da InovaUFABC

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 296 de 27/03/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 1332 de 02/04/2024

Período do Afastamento: 02/04/2024 a 03/05/2024

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Angelo Luiz Lazaro Junior

Matrícula SIAPE: 2108869

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cristiano de Noronha Lopes

Função Substituída: Chefe da Divisão de Data Center do NTI

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1017 de 03/10/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 882 de 04/10/19

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 05/04/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Alexandra Couto Cruz

Matrícula SIAPE: 1166349

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Carreiras e Desenvolvimento Pessoal

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabio Senigalia

Função Substituída: Superintendente Adjunto de Gestão de Pessoas - Coordenador de Gestão Estratégica da SUGEPE

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1192 de 16/09/2022 publicada no DOU nº 179 de 20/09/2022, seção 2, página 33

Período do Afastamento: 10/04/2024 e 22/04/2024 a 03/05/2024

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor e Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Otto Muller Patrão de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1834571

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Márcia Helena Alvim

Função Substituída: Vice-Diretor(a) - Coordenador(a) de Gestão Estratégica do CCNH

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1192 de 16/09/2022 publicada no DOU nº 179 de 20/09/2022, seção 2, página 33

Período do Afastamento: 07/01/2023 a 27/01/2023, 02/02/2023 a 03/02/2023 e 01/08/2023 a 03/08/2023

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Tatiana Hyodo

Matrícula SIAPE: 1546675

Cargo: Bibliotecário-Documentalista

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Carla de Castro Palmieri

Função Substituída: Chefe da Biblioteca de Santo André

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 186 de 23/02/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 1323 de 27/02/2024

Período do Afastamento: 09/04/2024 a 30/04/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gabriel Oblasser dos Santos

Matrícula SIAPE: 2093870

Cargo: Arquivista

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cesar Augusto Moreira Guarido

Função Substituída: Chefe da Divisão de Arquivos e Protocolo

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 375 de 29/08/2014, publicada no Boletim de Serviços nº 399 de 02/09/2014

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 12/04/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Tatiane Castilho Andrade

Matrícula SIAPE: 2261189

Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Odilon dos Santos Nascimento

Função Substituída: Chefe da Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 967 de 27/07/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1164 de 29/07/2022

Período do Afastamento: 15/04/2024 a 06/05/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Dantas Ferreira

Matrícula SIAPE: 2826160

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Célia Ferreira Antunes Negrão dos Santos

Função Substituída: Chefe da Administração dos Programas de Iniciação Científica

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1046 de 04/12/2017, publicada no Boletim de Serviços nº 705 de 05/12/2017

Período do Afastamento: 09/04/2024 a 26/04/2024

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Leandro Alvarez de Lima

Matrícula SIAPE: 1522036

Cargo: Analista de TI

Função: Apoio ao Desenvolvimento de Soluções Administrativas

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Nivaldo Gregório de Souza

Função Substituída: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções do NTI

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 511 de 07/12/2015, publicada no Boletim de Serviços nº 516 de 08/12/2015

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 14/04/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Lana Carolina Correa Danna

Matrícula SIAPE: 1084755

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fábio Antônio Scholl

Função Substituída: Chefe da Seção Ambiental

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 511 de 07/12/2015, publicada no Boletim de Serviços nº 516 de 08/12/2015

Período do Afastamento: 22/04/2024 a 27/04/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ugo Ibusuki

Matrícula SIAPE: 2403225

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Engenharia de Produção

Código da Função: S/FCC

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Angelica Alebrant Mendes

Função Substituída: Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Engenharia de Produção

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1283 de 01/11/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1291 de 07/11/2023

Período do Afastamento: 02/05/2024 a 10/05/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Walkyria Elissa Machado Rocha

Matrícula SIAPE: 1833368

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Secretaria e Comunicação da PU

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Daniel Dubosselard Comin Lot

Função Substituída: Prefeito Universitário

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1195 de 18/10/2023 publicada no DOU nº 200 de 20/10/2023, seção 2, página 34

Período do Afastamento: 18/04/2024

Motivo do Afastamento: Licença por motivo de doença de pessoa da família

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcia Aparecida Costa

Matrícula SIAPE: 1624647

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcela Aparecida Sato Pinheiro

Função Substituída: Chefe da Divisão de Serviços da PU - Campus SBC

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 273 de 15/03/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 1329 de 19/03/2024

Período do Afastamento: 13/05/2024 a 21/05/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Silvia Carla Rodrigues

Matrícula SIAPE: 2127870

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Programação Visual da ACI

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Robson Luiz Mioto de Carvalho

Função Substituída: Chefe da Seção de Redes Sociais e Portal

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 485 de 16/07/2021, publicada no Boletim de Serviços nº 1066 de 20/07/2021

Período do Afastamento: 01/03/2024 a 31/03/2024 e 01/04/2024 a 30/04/2024

Motivo do Afastamento: Vacância de titular da função

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Luiz Ricardo Trajano da Silva

Matrícula SIAPE: 2328724

Cargo: Técnico em Eletrônica

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Efraim Manasses Rego Silva

Função Substituída: Chefe da Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Campus SBC

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 258 de 14/03/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 1328 de 15/03/2024

Período do Afastamento: 06/05/2024 a 17/05/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Juscelino Batista dos Santos

Matrícula SIAPE: 1535677

Cargo: Administrador

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Gilber Santana Audino de Farias

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa da PU

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 537 de 19/05/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1245 de 23/05/2023

Motivo do Afastamento: 02/05/2024 a 03/05/2024

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cintia Maria Heckmann

Matrícula SIAPE: 1875358

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Thiago Marcondes Faria

Função Substituída: Chefe da Divisão de Projetos

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 576 de 16/08/2021, publicada no Boletim de Serviços nº 1074 de 17/08/2021

Período do Afastamento: 29/04/2024 a 17/05/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Paulo de Avila Junior

Matrícula SIAPE: 1805246

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rafael Cava Mori

Função Substituída: Coordenador da Licenciatura em Química

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 155 de 21/02/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 1322 de 23/02/2024

Período do Afastamento: 23/04/2024 a 30/04/2024

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 9/2024 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 9)

Nº do Protocolo: 23006.010348/2024-36

Santo André-SP, 27 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:30)

FÁBIO DANILO FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **a7f7000cb2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

RESOLUÇÃO CTC Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Institui a incubadora de empresas no âmbito da UFABC, denominada Incubadora Tecnológica da UFABC - ITUFABC, revoga e substitui a Resolução da Agência de Inovação Nº 01 de 30 de outubro de 2017.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (InovaUFABC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), por meio do seu Conselho Técnico-Científico, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; e

CONSIDERANDO a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a incubadora de empresas no âmbito da UFABC, denominada Incubadora Tecnológica da UFABC (ITUFABC) e seus programas de incubação residente e não residente com os seguintes objetivos:

- I. Estimular e prestar apoio gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empreendedores que desempenhem atividades voltadas à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos;
- II. Identificar e captar empreendedores e empreendimentos para incubação, nas modalidades de incubação residente e não residente;
- III. Estimular a criação de empreendimentos na região do Grande ABC;

- IV. Fomentar o espírito empreendedor na UFABC;
- V. Possibilitar aos empreendedores a utilização do apoio oferecido pela Incubadora Tecnológica da UFABC, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio;
- VI. Propiciar o acesso dos empreendedores às boas práticas gerenciais e estimular a implementação de inovações tecnológicas;
- VII. Estimular o associativismo e a integração entre os empreendedores e dentre os parceiros que apoiam a Incubadora Tecnológica da UFABC, sempre buscando o intercâmbio de tecnologia e o aprimoramento das boas técnicas de gestão;
- VIII. Apoiar a criação de novas empresas, a partir dos novos produtos e serviços criados por novos empreendedores;
- IX. Estimular o desenvolvimento conjunto de novas tecnologias entre o empreendedor e a UFABC; e
- X. Aplicar as mais modernas ferramentas de empreendedorismo inovador na UFABC.

Art. 2º Fica a administração da Incubadora Tecnológica da UFABC (ITUFABC) a cargo da direção da Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC), podendo exercê-la por meio de unidade administrativa específica e auxiliada por um Comitê de Incubação Tecnológica.

Art. 3º Instituir o Comitê de Incubação Tecnológica, órgão de apoio permanente à administração da Incubadora, com poderes deliberativos e executivos, sendo suas competências:

- I. Seleção de projetos para ingresso na Incubadora de Tecnológica da UFABC;
- II. Realização da avaliação de desempenho:
 - a) Dos projetos incubados; e
 - b) Das atividades de incubação.
- III. Participação no planejamento da Incubadora Tecnológica da UFABC, com a proposição de políticas e diretrizes de atuação; e
- IV. Deliberação acerca do desligamento de empreendedor ou empresa apoiada.

Art. 4º O Comitê de Incubação Tecnológica será composto pelos seguintes membros:

- I. Diretor da Agência de Inovação da UFABC;
- II. Chefe da divisão de tecnologias;
- III. Chefe da divisão de parcerias; e
- IV. Até 5 representantes, servidores da UFABC, nomeados pelo Diretor da Agência de Inovação.

Parágrafo único. Em caráter especial, o Comitê de Incubação Tecnológica poderá solicitar a participação de consultores técnicos *ad hoc*, internos ou externos à UFABC, para realizar avaliação técnica de projetos específicos.

Art. 5º O Comitê de Incubação Tecnológica reunir-se-á, de acordo com as necessidades abaixo:

- I. Para o processo de seleção nos termos do edital vigente;
- II. Ordinariamente, conforme plano de trabalho;
- III. Para avaliação final do incubado;
- IV. Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 6º O Comitê de Incubação Tecnológica reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 7º Aprovar o Regulamento da Incubadora Tecnológica da UFABC, norma complementar a esta resolução, conforme Anexo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação da UFABC.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FÁBIO DANILO FERREIRA
Diretor da Agência de Inovação da UFABC

ANEXO

REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (ITUFABC)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o funcionamento da incubadora de empresas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), denominada Incubadora Tecnológica da Fundação Universidade Federal do ABC (ITUFABC).

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento considera-se:

I. *Startup* tecnológica: empresa nascente e que busca transformar conhecimentos tecnológicos em novos produtos, serviços e processos.

II. *Coworking*: modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço, recursos de escritório e infraestrutura, reunindo pessoas que não trabalham, necessariamente, para a mesma empresa ou na mesma área de atuação.

III. Mínimo Produto Viável (*MVP*): Uma versão simples do produto, porém já com as mínimas características necessárias para que esse seja lançado no mercado. Sua principal função é verificar se as hipóteses de negócio pensadas pelo empreendedor são verdadeiras.

IV. Incubação residente: no processo de incubação residente, o empreendedor ou empresa constituída se instala fisicamente no espaço de *coworking* dedicado à ITUFABC e/ou em outros espaços eventualmente necessários e autorizados pelas áreas competentes. Essa modalidade é indicada para empresas que já desenvolveram seu Mínimo Produto Viável (*MVP*).

V. Incubação não residente: no processo de incubação não residente, o empreendedor não se instala fisicamente no espaço de *coworking* dedicado à ITUFABC. Essa modalidade é indicada para empresas, que ainda não desenvolveram seu Mínimo Produto Viável (*MVP*) ou estejam debatendo proposta de valor.

VI. Atividades de Incubação: atividades relacionadas ao desenvolvimento de um negócio ou produto inovador, incluídas a elaboração e a produção de protótipos ou *MVPs*, mesmo que destinados à comercialização, desde que em pequena escala, para efeitos de validação de ideia ou modelo de negócio.

VII. Mentoria: Processo no qual o mentor dá orientações e sugestões práticas de como o incubado pode aperfeiçoar seu negócio, podendo recomendar novas fontes de conhecimento ou apresentar contatos ao desenvolvimento do negócio.

VIII. Mentor: voluntário que, depois de ter suas qualificações e experiências comprovadas e avaliadas pela equipe da ITUFABC, conduzirá o processo

de mentoria. O mentor pode atuar, pontualmente, em uma sessão de mentoria ou acompanhar o desenvolvimento da empresa ao longo do processo de incubação.

IX. Incubado: pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas físicas, atuantes no mesmo projeto e que estejam participando do processo de incubação residente ou não residente da ITUFABC.

X. Incubado graduado: são aqueles que participaram do programa de incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas, estando capacitados para enfrentar o mercado competitivo.

Art. 3º As disposições constantes neste regulamento serão complementadas pelas obrigações assumidas nos instrumentos celebrados entre a UFABC e o Empreendedor, a saber: instrumento jurídico próprio e pelas regras dispostas nos futuros editais publicados pela InovaUFABC.

Art. 4º A ITUFABC apoia, por meio das atividades descritas neste regulamento, empreendedores interessados em criar e consolidar seus projetos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

Art. 5º. A ITUFABC funciona nas modalidades:

I. Incubação não residente: voltada para projetos em fase inicial. No processo de incubação não residente, o empreendedor, ou grupo de empreendedores em torno do mesmo projeto, ou a empresa formalmente constituída não se instala fisicamente no local destinado à ITUFABC, porém pode ser apoiada, conforme o disposto abaixo:

- a) Mentorias programadas;
- b) Acompanhamento do desenvolvimento por parte da equipe técnica da ITUFABC; e
- c) Capacitação nas ferramentas de empreendedorismo mais comumente usadas: Canvas do Modelo de Negócios; Estratégias de “*go-to-market*”.

II. Incubação residente: voltada para projetos mais avançados, com produto ou modelo de negócio validado ou em fase de validação, conforme definido pelo Comitê de Incubação. No processo de incubação residente, o empreendedor, o grupo de empreendedores em torno do mesmo projeto ou a empresa constituída utiliza a infraestrutura administrativa e/ou laboratorial da universidade para realização de suas atividades, conforme definido em instrumento jurídico específico. Os projetos podem ser apoiados da seguinte forma:

- a) Utilização compartilhada da infraestrutura da UFABC, incluindo laboratórios;
- b) Mentorias programadas;
- c) Acompanhamento do desenvolvimento por parte da equipe técnica da ITUFABC;

- d) Capacitação nas ferramentas de empreendedorismo mais comumente usadas: Canvas do Modelo de Negócios; Estratégias de “*go-to-market*” e outros;
- e) Capacitação nas disciplinas que envolvem a elaboração de um plano de negócios completo; e
- f) Capacitação em ferramentas para gestão do negócio.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Do apoio prestado pela ITUFABC

Art. 6º Aos incubados residentes será concedido acesso às instalações físicas, com direito à utilização compartilhada da infraestrutura da ITUFABC, por tempo determinado, de acordo com o instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Federal do ABC não responde, em nenhuma hipótese, pelas obrigações com fornecedores, empregados, estagiários e outros serviços dos empreendedores, nem por impostos ou taxas de qualquer natureza por eles assumidas.

Seção II

Das contrapartidas

Art. 7º No modelo de incubação residente será instituída contrapartida, financeira ou não-financeira, que não poderá ser inferior aos valores correspondentes ao aluguel do espaço cedido e despesas com acesso à internet, água, luz, higiene e segurança e demais serviços que podem vir a ser oferecidos.

Parágrafo Único: A contrapartida, financeira ou não-financeira, será definida nos termos de instrumento jurídico celebrado entre a UFABC e o incubado, podendo ser aplicados os instrumentos de bônus tecnológico, subvenção econômica e outros aplicáveis para acesso aos ambientes promotores da inovação, nos termos da legislação.

Art. 8º A relação entre a ITUFABC e os incubados ou pré-incubados não configura vínculo empregatício.

CAPÍTULO IV

DO COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA FINS DE ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO

Art. 9º Os incubados na modalidade residente poderão obter autorização para uso compartilhado de laboratórios da UFABC, exclusivamente, para o exercício das atividades de incubação conforme definição estipulada neste regulamento.

§ 1º A atividade prevista no caput dependerá de autorização das unidades responsáveis pelo laboratório a ser utilizado, bem como da declaração de que o uso não interferirá nem conflitará com as atividades-fim da UFABC;

§ 2º A formalização e a precificação do uso compartilhado de laboratórios serão tratadas em instrumento jurídico próprio para este fim; e

§ 3º A participação no programa de incubação residente não garante à empresa incubada o direito a uso de laboratórios, sendo necessário o cumprimento do previsto no parágrafo primeiro.

Art. 10 A formação da contrapartida financeira da área a ser compartilhada deve considerar o tamanho do laboratório, a relação de bens ou equipamentos que serão disponibilizados e outros fatores que se façam necessários.

Parágrafo único. A contrapartida a ser adotada para o compartilhamento de laboratórios com a empresa incubada observará, também, os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Institucional de Inovação da UFABC, principalmente, em relação ao apoio à criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores intensivos em conhecimento, de cunho tecnológico ou social, não podendo equiparar-se ao valor praticado para outras modalidades de permissão de uso eventualmente acordadas com outros tipos de empresa, nos termos da legislação.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 O faturamento, a gestão e a aplicação das receitas próprias obtidas por meio da execução das atividades da ITUFABC poderão ser realizados por i) intermédio de Fundação de Apoio à Pesquisa, devidamente credenciada à universidade, nos termos da Política de Inovação da UFABC; ii) pela UFABC, sem intermediários.

Art. 12 Constituem receitas da ITUFABC:

- a) os recursos provenientes da cessão de espaço e dos demais serviços prestados pela incubadora aos empreendimentos incubados;
- b) as doações recebidas e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados, conforme legislação; e
- c) outras receitas eventuais.

Art. 13 O orçamento da ITUFABC será parte integrante do orçamento da InovaUFABC e será gerido por esta Unidade Administrativa.

Art 14. Os recursos obtidos com a receita da ITUFABC deverão ser aplicados:

- a) Na própria incubadora, com a aquisição de bens e serviços relacionados a sua atividade-fim;
- b) Em ações voltadas ao estímulo do empreendedorismo propostas pela InovaUFABC; e
- c) Em bolsas para discentes na área de Gestão e Empreendedorismo.

Art. 15 As despesas da ITUFABC deverão ser autorizadas pela Direção e pelo Agente de Planejamento da InovaUFABC.

Art. 16 A receita obtida por meio do compartilhamento de espaços e equipamentos de laboratórios será destinada à Unidade Administrativa gestora do espaço, responsável pela sua gestão orçamentária, que decidirá acerca do emprego dos recursos captados.

CAPÍTULO VI

DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 17 A UFABC não se responsabiliza por informações sigilosas reveladas a outrem pelo incubado sem a devida circunspeção, independente de quem seja o receptor da informação.

Art. 18 Na hipótese do envolvimento de docentes, discentes ou técnicos administrativos da UFABC no desenvolvimento de novas criações ou colaborações técnicas e científicas, as respectivas atividades devem ser definidas, previamente, em instrumento jurídico específico, no qual conste todas as obrigações das partes, inclusive as relativas aos direitos de propriedade intelectual.

Art. 19 Os incubados e pré-incubados não estão autorizados a utilizar o nome e a marca da UFABC em qualquer tipo de comunicação, como materiais promocionais e propaganda de produtos, sem a autorização expressa da UFABC, após análise, pelo setor competente, dos materiais em que houver a menção.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS INCUBADOS

Art. 20 São obrigações dos incubados:

- I. Respeitar e cumprir todas as cláusulas deste regulamento, do respectivo edital, além dos normativos da UFABC e de seus laboratórios, quando aplicável;
- II. Participar das mentorias de forma ativa e participativa;
- III. Atender às solicitações da administração da ITUFABC pertinentes ao seu projeto;
- IV. Participar, quando convocado, de eventos e reuniões da InovaUFABC; e
- V. Entregar os trabalhos de acordo com modelo cronograma disponibilizados pela administração da ITUFABC e previstos em edital.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedada aos incubados a utilização de equipamentos e a realização de atividades que possam interferir nos trabalhos e atividades da UFABC.

Art. 22 É vedada, aos incubados, a posse ou manipulação de material

que possa afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde do público da UFABC, sendo obrigatória a consideração das devidas normas de segurança, biossegurança, utilização e demais procedimentos estabelecidos pela universidade ou órgãos externos competentes, conforme o caso.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 23 A seleção de projetos dos empreendedores obedecerá a critérios específicos e à disponibilidade de vagas, estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 24 Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que atendam ao que dispõe o respectivo Edital.

Art. 25 A admissão do projeto selecionado dar-se-á por meio de instrumento jurídico próprio celebrado entre a Universidade Federal do ABC e o empreendedor.

Art. 26 Os prazos de permanência do projeto na ITUFABC para cada modalidade estarão descritos nos respectivos editais.

Parágrafo único. A renovação do prazo de permanência do empreendedor na ITUFABC dar-se-á, de acordo com as especificidades do projeto, bem como da avaliação positiva e aprovação por parte do Comitê de Incubação Tecnológica e da administração da ITUFABC.

CAPÍTULO X

DO DESLIGAMENTO DOS INCUBADOS E PRÉ-INCUBADOS

Art. 27 O desligamento dos incubados e pré-incubados, consoante ao caso, deverá ocorrer quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido no instrumento jurídico próprio;
- II. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da ITUFABC;
- III. Apresentar riscos à idoneidade dos empreendedores ou da ITUFABC;
- IV. Ocorrer infração a qualquer das cláusulas do instrumento jurídico próprio ou do regulamento da ITUFABC e seus respectivos editais;
- V. Não houver a entrega de todos os documentos técnicos e gerenciais, quando solicitados pela administração da ITUFABC;
- VI. Houver acordo entre as partes; e
- VII. Por interesse do incubado ou pré-incubado, mediante notificação à administração da ITUFABC

CAPÍTULO XI

DOS MENTORES

Art. 28 Em busca de cumprir sua missão, a ITUFABC poderá se utilizar de trabalho voluntário, nos termos da Lei 9.608/1998, para a função de mentor ou para ministrar capacitações.

§1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a UFABC e o prestador do serviço voluntário, dele constará o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 29 Os interessados em se tornar mentores, nos termos do edital para mentores, deverão cadastrar-se no site da ITUFABC e serão alocados, pela administração da ITUFABC, para mentorear projetos, após análise curricular e entrevista.

Art. 30 Os critérios utilizados pela equipe da ITUFABC, ao alocar mentores, levarão em conta, tanto as competências do mentor, como sua afinidade para com o projeto. A alocação levará em conta:

- I. Qualificação profissional;
- II. Experiência profissional prévia;
- III. Experiência como orientador ou mentor de *Startups*;
- IV. Área de conhecimento onde atua ou já atuou;
- V. Setor da economia em que atua ou atuou; e
- VI. Afinidade com o Projeto.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pelo Comitê de Incubação Tecnológica.

FÁBIO DANILO FERREIRA
Diretor da Agência de Inovação da UFABC

NETEL
NÚCLEO EDUCACIONAL
DE TECNOLOGIAS E
LÍNGUAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 88/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.010263/2024-58

Santo André-SP, 24 de Maio de 2024

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 11:

41)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 24/05/2024 15:

01)

RICARDO DA SILVA BENEDITO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2236209

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **88**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/05/2024** e o código de verificação: **b1b59c4973**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL NETEL-UFABC

*Processo seletivo para ingresso de **discentes** nos cursos de **Eletricista de Sistema de Energias Renováveis** – vagas remanescentes: **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com cronograma durante o período de **Julho/2024 a Dezembro/2024**.*

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo de discentes do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada nº 31/2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº 3.222 de 21 de agosto de 2023, para preenchimento de **250 vagas para jovens de 16 a 29 anos** no âmbito dos municípios do ABCDMRR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, é fruto de uma parceria do Ministério do Trabalho e Emprego e UFABC que consiste na qualificação social e profissional de **adolescentes e jovens de 16 a 29 anos** da região do Grande ABC por meio de conteúdos específicos dos seguintes campos profissionais: Neo Industrialização; Economia Verde e Azul; Economia do Turismo; e Economia da Cultura e Criativa.
- 1.2. As atividades integrantes do Programa de Qualificação Social e Profissional Manuel Querino realizado no âmbito da região do Grande ABC (PMQ-UFABC) serão oferecidas nas dependências da Universidade e nos locais indicados pelas prefeituras e consistem na elaboração de material didático, aulas presenciais (teóricas e práticas), visitas técnicas, vivências e eventos. Nenhuma das atividades possui custo para os participantes.
- 1.3. O PMQ-UFABC é destinado aos adolescentes e jovens com idade entre **16 a 29 anos**, completos no ato da inscrição, salvo exceções, desde que se encontre em uma das seguintes situações:
 - a. Pertencentes às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
 - b. Moradores em áreas de maior vulnerabilidade social, ou;
 - c. Que se encontre em situação de risco pessoal e social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 1.4. O PMQ-UFABC visa desenvolver ações de qualificação social e profissional na perspectiva do trabalho decente à jovens, de forma a contribuir com a formação geral, o acesso e a permanência no mundo do trabalho, considerando-os como sujeitos coletivos, em processo de construção e qualificação no trabalho e a partir dele.
- 1.5 A seleção será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução contará com a participação da Universidade Federal do ABC (UFABC).
- 1.6 É de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) acompanhar as publicações, os atos e editais referentes a este processo seletivo pelo site <https://netel.ufabc.edu.br/editais-pmq>
- 1.7 O processo seletivo será realizado pela Divisão de Apoio a Tecnologias Educacionais do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas da UFABC.
- 1.8 No ato da inscrição no processo seletivo, as (os) candidatas (os) deverão indicar o nível de escolaridade.
- 1.9 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.
- 1.10 O(a) jovem deverá residir em uma das cidades do ABCDMRR (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra) e poderá concorrer à vaga localizada em qualquer município da região participante do Programa Manuel Querino, necessitando, no ato da inscrição, apresentar comprovante de residência dos últimos 3 meses.
- 1.11 A gestão do Programa não se responsabiliza por custo adicional referente ao deslocamento do cursista em relação ao local selecionado para o curso, ou quaisquer outros gastos, independentemente da distância. O auxílio financeiro (**R\$ 300,00**) que o cursista receberá condicionado a sua assiduidade deverá ter essa finalidade, isentado a gestão do Programa de qualquer gasto particular do mesmo.

2. JORNADA DE APRENDIZAGEM E BENEFÍCIOS

- 2.1. A formação se dará no seguinte campo profissional de qualificação: *Eletricista de Sistema de Energias Renováveis (UFABC Santo André)*.
- 2.2. As qualificações ocorrerão no campus da UFABC em Santo André em um dia da semana (conteúdo humanístico) no período da manhã, tarde ou noite e aos sábados em período integral.
- 2.3. Cada um dos campos profissionais constituirá uma qualificação própria, com duração de 200h/aula (duzentas horas/aula), atendendo o **total de vagas** para o período de **01/07/2024 a 13/12/2024**, distribuídas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- a. 160 horas/aula serão destinadas à formação profissional específica e;
 - b. 40 horas/aula abordarão temas contribuintes à qualificação social, contemplando debates alinhados ao desenvolvimento sustentável do presente e do futuro.
- 2.4. A jornada de aprendizagem será de **12 (doze) horas semanais**, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. As atividades serão realizadas nos espaços determinados por cada município.
- 2.5. As (os) jovens atendidos pelo PMQ-UFABC receberão benefício mensal durante o período em que permanecerem sob o respaldo do projeto, cujos valores e número de atendimentos obedecerão a disponibilidade orçamentária.
- 2.6. Aos selecionados do PMQ-UFABC, a bolsa / auxílio de ensino será no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, condicionado ao desempenho e assiduidade das atividades do PMQ-UFABC.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O processo seletivo oferece 250 vagas, conforme Anexo 1.
- 3.2. As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas, sendo que na categoria Política de Ação Afirmativa, são consideradas três modalidades de vagas:
- I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;
 - II - vagas reservadas para pessoas com deficiência, optantes por esta modalidade.
 - III - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.
- 3.3. A modalidade **Ampla Concorrência** equivale a 60% das vagas de discentes, do total das vagas do Edital.
- 3.4. A modalidade de **Política de Ação Afirmativa** equivale a 40% das vagas de discentes, do total das vagas do Edital.
- 3.5. O descritivo com a quantidade de vagas por curso e por localidade encontra-se no ANEXO I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 3.6. Do total de vagas ofertadas, na modalidade política de ação afirmativa, 30% vagas serão destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e distribuídas igualmente entre as localidades. A pessoa que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negra, através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.
- 3.7. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.
- 3.8. Do total de vagas ofertadas, na modalidade política de ação afirmativa, 10% vagas serão destinadas para pessoas com deficiência, optantes por esta modalidade, e distribuídas igualmente entre as localidades.
- 3.9. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO II), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.
- 3.10. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.
- 3.11. Do total de vagas ofertadas, poderá ser destinada **01 vaga** por turma para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.
- 3.12. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para **INDÍGENAS** deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO II, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.
- 3.13. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para **QUILOMBOLAS** deverá preencher o formulário constante no ANEXO II e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares). A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.

- 3.14. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para **PESSOAS TRANS** (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.
- 3.15. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para **PESSOAS REFUGIADAS** ou **SOLICITANDO REFÚGIO**, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.
- 3.16. O (a) candidato (a) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados (as) com os mesmos critérios dos (as) demais candidatos (as).
- 3.17. As vagas destinadas no item 3.4 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos (as) classificados na lista de ampla concorrência.

4. REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

- 4.1. Possuir os pré-requisitos exigidos para ocupar a vaga de aprendizagem, ter sido aprovado e classificado na seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas retificações;
- 4.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos a seguir descritos:
- a. Ser morador de um dos Municípios da Região do ABCDMRR;
 - b. Idade entre 16 e 29 anos, até a data da inscrição;
 - c. Escolaridade: ensino médio concluído, ou estar matriculado no ensino regular de Educação Básica (Fundamental ou Médio) ou Educação de Jovens e Adultos – EJA, em qualquer época do ano letivo;
 - d. Possuir renda per capita familiar de até **1 (um) salário-mínimo (R\$ 1.412,00)**;
 - e. Não estar matriculado em outro curso no âmbito do PMQ – Edição 2024 ou no PRONATEC – Edição 2024;
 - f. Não ter sido desligado voluntariamente ou involuntariamente, nos últimos 30 dias, de outro curso no âmbito do PMQ – Edição 2024 ou do PRONATEC – Edição 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

4.3. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no item 4.2, terão prioridade aquele que se encontre em uma das seguintes condições:

- a. Seja proveniente de família abaixo do nível da pobreza ou sem renda;
- b. Tenha filhos;
- c. Seja jovem com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para realização das atividades propostas pelo Projeto;
- d. Esteja cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; Egressos do sistema prisional.
- e. Esteja em Serviço de Acolhimento Institucional;
- f. Se autodeclare preto, pardo ou indígena;
- g. Se encontre em situação de trabalho infantil, que não seja na condição de aprendiz.

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no quadro abaixo:

Abertura do Edital	28/05/2024
Período de Inscrição	04/06/2024 a 12/06/2024
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	20/06/2024
Período de interposição de Recurso	20/06/2024 a 21/06/2024
Publicação de Resultado dos Recursos	25/06/2024
Publicação do Resultado Final	25/06/2024

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A efetivação da inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo poderá envolver a apresentação da documentação citada nesta seção, posteriormente, quando convocado para posterior validação.
- 6.2. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará na invalidação da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.
- 6.4. Para se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site: <https://netel.ufabc.edu.br/editais-pmq>, responder ao questionário, e anexar os seguintes documentos:
- I. Original da cédula de identidade do **próprio candidato**;
 - II. Original do CPF do **próprio candidato**;
 - III. Declaração de matrícula de 2024 (Ensino médio, Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos – EJA), e/ou Declaração/Diploma de conclusão do ensino médio;
 - IV. Original da cédula de identidade do responsável legal; (se necessário);
 - V. Original do CPF do responsável legal; (se necessário);
 - VI. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
 - VII. Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO II), conforme item 3.
- 6.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela localidade onde frequentará as atividades previstas no curso, bem como o curso e o período.
- 6.6. A (o) candidata (o) poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição por meio do e-mail da Coordenação: pmq.gsp@ufabc.edu.br.
- 6.7. O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.
- 6.8. É de total responsabilidade da (o) candidato a (o) e/ou de seu responsável legal o correto preenchimento das informações no sistema, se convocado. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.
- 6.9. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 6.10. A inscrição da (o) candidata (o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 6.11. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.
- 6.12. As informações apresentadas no ato de inscrição serão validadas por meio da análise documental e social realizada pela comissão do processo seletivo.
- 6.13. A inscrição nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Programa, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória.
- 6.14. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do <https://netel.ufabc.edu.br/editais-pmq>, em **Notícias**.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será desclassificada (o) e automaticamente excluído do processo seletivo a (o) candidata (o) que:
- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
 - III. Não estar regularmente matriculado no **Ensino Médio, Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos – EJA** ou não apresentar Certificado de Conclusão de **Ensino Médio**;
- 7.2. A seleção será realizada por meio de análise documental, de caráter eliminatório.
- 7.3. Em caso de empate, serão estabelecidos, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- a. Sejam provenientes de famílias abaixo do nível da pobreza ou sem renda;
 - b. Tenham filhos;
 - c. Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para realização das atividades propostas pelo PMQ-UFABC.
 - d. Estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- e. Estejam em Serviço de Acolhimento Institucional;
- f. Se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

8. RESULTADO

- 8.1. O resultado preliminar estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> no dia **20/06/2024**;
- 8.2. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em 02 (dois) dias úteis contando com a data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 8.3. Os resultados dos recursos serão divulgados **no dia 25/06/2024**. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada.
- 8.4. O resultado final estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> a partir do dia **25/06/2024**.
- 8.5. O resultado deste edital terá validade de 12 meses contados da data da publicação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O (a) candidato (a) ao fazer a inscrição, deverá ler o edital e ter ciência dos requisitos exigidos. É necessário estar ciente dos documentos que deverão ser enviados no momento da inscrição, sob o risco da inscrição ser invalidada, na ausência de um ou mais documento obrigatório, considerando que não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.
- 9.2. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do PMQ-UFABC.
- 9.3. Ao se inscreverem, as (os) candidatas (os) e/ou responsável legal assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital e o programa do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 9.4. É de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do processo seletivo.
- 9.5. A Coordenação do PMQ-UFABC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do formulário de inscrição, por motivos que não dependam da UFABC.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: email: pmq.qsp@ufabc.edu.br.
- 9.7. É fortemente recomendado que o (a) candidato (a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas no site <https://netel.ufabc.edu.br/cursos-pmq>.
- 9.8. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pela (o) candidata (o) e/ou responsável legal.
- 9.9. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pela (o) candidata (o), acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-la (o) às sanções legais cabíveis.
- 9.10. A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pela (o) candidata (o) e/ou responsável legal, bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula da (o) discente poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.
- 9.11. O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação da (o) candidata (o) e nas sanções legais cabíveis.
- 9.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.
- 9.13. O oferecimento dos cursos está condicionado à liberação de verbas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura para a UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 9.14. Em caso de comunicação oficial através dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou do CAPES das Prefeituras que aderiram ao Programa, sobre Jovens advindos do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação Casa), estes terão prioridade às vagas deste edital, desde que haja documentação comprobatória da condição destes.
- 9.15. A convocação dos candidatos fica condicionada as exigências contidas neste documento e na disponibilidade de vagas do Edital.
- 9.16. O candidato aprovado em edital anterior e que estiver ativo no curso, não poderá ser admitido na nova oferta.
- 9.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 24 de maio de 2024.

Ricardo da Silva Benedito
Coordenador do Curso Eletricista de Sistema de
Energias Renováveis - PMQ/UFABC

Angela Terumi Fushita
Coordenadora Geral do NETEL/UFABC
Portaria nº 982/2021 de 30/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I:

Quantitativo de vagas por localidade e por categoria

Vagas por localidade e por categoria do curso de **Eletricista de Sistema de Energias Renováveis** – vaga remanescente das ofertas do 1º semestre.

Município	Vagas por categoria*							Total	Número de turmas por período
	AC	AA-I	AA-II	AA-III					Integral – aos sábados
				a	b	c	d		
Santo André	126	80	24	5	5	5	5	250	5
TOTAL	126	80	24	5	5	5	5	250	5

***Categorias:**

AC=Vaga de Ampla concorrência

AA-I: Vaga de Ações afirmativas para Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)

AA-II: Ações afirmativas para Pessoa com Deficiência

AA-III-a: Ações afirmativas para Indígenas

AA-III-b: Ações afirmativas para Quilombolas

AA-III-c: Ações afirmativas para Pessoas trans

AA-III-d: Ações afirmativas para Pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio

Local do Curso:

Santo André: UFABC Campus Santo André - Avenida dos Estados, 5001 - Santo André.

Observação: O conteúdo humanístico será ministrado uma vez por semana com carga horaria de 3 horas diárias nos seguintes períodos e horários:

- 1) Manhã: Das 9 h às 12h ou
- 2) Tarde: Das 14h às 17h ou
- 3) Noite: Das 19h às 22h

O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, os horários de interesse para o conteúdo humanístico, por ordem de preferência. A distribuição dos(as) candidatos(as) nos horários indicados seguirá a classificação geral .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO II

Autodeclaração voluntária para candidatos (as) que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5.

Eu, _____, portador
do RG nº/órgão emissor _____ e do CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital ____/____ do Processo Seletivo para o curso de
*Qualificação profissional e pessoal em **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E***
PROFISSIONAL da Universidade Federal do ABC, declarando-me
_____ e sendo socialmente reconhecido (a)
como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as _____
_____ (item ____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/2024.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4171 / 2024 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.010304/2024-14

Santo André-SP, 27 de maio de 2024.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Bruno Lemos Batista

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Bruno Lemos Batista (CCNH):

- I. Tatiana Lima Ferreira (CMCC)
- II. Luiz de Siqueira Martins Filho (CECS)
- III. Álvaro Takeo Omori (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:02)
CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matricula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4171**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **c2f3f094c1**

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 2/2024 - CANOA (11.00.02)

Nº do Protocolo: 23006.010262/2024-11

Santo André-SP, 24 de maio de 2024.

A **COMISSÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA (Canoa)** DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os dados contidos no Processo 23006.005207/2024-00;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Permanente de Convênios (CPCo) nº 06, de 12 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II reunião ordinária da Canoa de 2024, realizada em 21 de maio de 2024,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o orçamento para os três módulos do curso Curso de Inteligência Artificial Aplicada na Predição de Falhas de Máquinas em Indústrias Metal-Mecânicas Sistemistas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/05/2024 16:01)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CANOA (11.00.02)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **24/05/2024** e o código de verificação: **0ccf20f718**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 129 / 2024 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.009819/2024-63

Santo André-SP, 17 de maio de 2024.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 58/2021; e

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados nº 66/2022

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 58/2021, Área: Física, Subárea Tecnologias Quânticas Emergentes: da informação quântica aos materiais quânticos, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 3º Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum* e deverá ser homologado pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior em sua próxima sessão ordinária.

(Assinado digitalmente em 24/05/2024 13:09)

DACIO ROBERTO MATHEUS
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CVCD (11.00.11)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **129**, ano:
2024, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **17/05/2024** e o código de verificação:
920160f9df



UFABC